CONCORRÊNCIA N.º 21/2015

23.479.244/0001-02

ANEXO VII

AGIV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME
RUA MARECHAL FLORIANO, 2748
CENTRO - CEP 85801-250
CASCAVEL – PARANÁ

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cascavel-PR

PROPOSTA DE PREÇOS

A Pessoa Jurídica **AGIV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI – ME** com sede á Rua Marechal Floriano, 2748, Centro, CEP: 85801-250, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Telefone (45) 3223-0032, CNPJ/MF **23.479.244/0001-02**, e-mail: agivseguranca@outlook.com, propõe ao Município de Cascavel o constante no objeto da Concorrência nº.21/2015, conforme segue:

Considera como valor da proposta para o item abaixo:

Lote	Item	Quant	UND	Descrição	Valor Total R$
1	1	1	Serviço	Vigilância armada 24 horas nas Unidades de Pronto Atendimento Veneza, Brasília e Pediátrica.	R$ 648.000,00
Valor Total **R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais)**					

- Condições de pagamento: **até 15 dias após a apresentação das notas fiscais/fatura;**
- O prazo de **execução** é de 12 (doze) meses e será contado a partir da assinatura do contrato;
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação;

Vencedora da licitação, assinará o contrato na qualidade de representante legal a Sra. **Adriana Fatima Félix**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º **3.904.180** SESP-SC e CPF n.º **031.925.949-85**, residente à Rua Marechal Floriano, nº 2748, Centro, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85801-250, e-mail agivseguranca@outlook.com.

Cascavel-Pr, 27 de junho de 2016.

Adriano F Felix

ADRIANA FATIMA FELIX
CPF: 031.925.949-85
RG: 3.904.180 SESP-SC
Administradora

CONCORRÊNCIA 21/2015

ANEXO IX

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 24H

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO/MÊS

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	MUNICIPIO/UF	Cascavel/Paraná
B	ANO ACORDO, CONVENÇAO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSIDIO COLETIVO	2016
C	**Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Paraná.**	
D	UNIDADE DE MEDIDA	01 Posto 24 horas.
E	QUANTIDADE A CONTRATAR	04 Vigilantes
F	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 meses
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇAO CONTRATUAL		
Unidade de medida - Tipo e quantidade		
1	Tipo de Serviço	**Quantidade**
	Vigilância Armada 24 Horas ininterruptas.	**1**
Dados complementares para a composição dos custos referente a mão-de-obra		
1	Salário mínimo oficial vigente	R$ 1.561,00
2	Categoria Proficional	Viglante
3	Data Base da categoria	01 de fevereiro de 2016.

I	REMUNERAÇÃO			
Item	**Composição Salarial**	**QUANTIDADE**	**CÁUCULOS DOS ITENS DE CUSTOS**	
			R$ UNITARIO	**Valor R$**
A	SALÁRIO	4	R$ 1.561,00	R$ 6.244,00
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30%)	4	R$ 468,30	R$ 1.873,20
C	SDF DIURNO - Remuneração cfe.CCT		R$ -	R$ -
D	ADICIONAL NOTURNO	240	R$ 1,84	R$ 441,60
E	INTERVALO INTRAJORNADA	60	R$ 13,83	R$ 829,80
F	VALE ALIMENTAÇÃO	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
G	D.S.R -(reflexos s/soma Ad. e Intra)		20,83%	R$ 172,85
	VALOR TOTAL REMUNERAÇÃO			**R$ 10.761,45**

II	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO			
GRUPO "A" - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		**%**	**VALOR**	
1	A1 - INSS	20,00%		R$ 2.152,29
3	A3 - F.G.T.S.	8,00%		R$ 860,92
TOTAL DO GRUPO "A"		**28,00%**		**R$ 3.013,21**
GRUPO "B" - TEMPO NÃO TRABALHADO		**%**	**VALOR**	
4	B1 - FÉRIAS (sem abono constitucional)	8,33%		R$ 896,43
5	B2 - FÉRIAS (abono constitucional)	2,77%		R$ 298,09
6	B3 - 13º SALARIO	8,33%		R$ 896,43
11	B8 - AUSENCIA PARA RECICLAGEM	0,70%		R$ 75,33
TOTAL DO GRUPO "B"		**20,13%**		**R$ 2.166,28**

III	INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE	R$ UNITARIO	Valor R$
a	UNIFORME	4	R$ 29,00	R$ 116,00
c	ARMAMENTO/MUNIÇÃO	1	R$ 50,00	R$ 50,00
g	PLANO DE SÁUDE	4	R$ 80,00	R$ 320,00
h	TREINAMENTO/RECICLAGEM	4	R$ 25,00	R$ 100,00
	TOTAL INSUMOS DE MÃO DE OBRA			**R$ 586,00**

QUADRO RESUMO DA REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA			
I	**MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**	**Valor Unit. R$**	
a	REMUNERAÇÃO	R$	10.761,45
b	ENCARGOS SOCIAIS	R$	3.013,21
c	TEMPO NÃO TRABALHADO	R$	2.166,28
d	INSUMOS DE MÃO DE OBRA	R$	586,00
	TOTAL DE MÃO DE OBRA	**R$**	**16.526,93**

IV - DEMAIS COMPONENTES			5%	Valor R$	
a	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/OPERACIONAIS		2,0000%	R$	330,54
b	LUCRO/BRUTO		2,0000%	R$	330,54
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES				**R$**	**661,08**

V- TRIBUTOS INCIDENTES S/O PREÇO			
DISCRIMINAÇÃO	**Percentual**	**Valor R$**	
IRPJ	0,00%	R$	-
CSLL	1,22%	R$	220,19
COFINS	1,28%	R$	231,01
PIS/PASEP	0,00%	R$	-
ISSQN	2,00%	R$	360,96
TOTAL TRIBUTOS	**4,50%**	**R$**	**812,16**

VALOR LIQUIDO DE IMPOSTOS.			
		R$	-
VII - VALOR MENSAL TOTAL DOS SERVIÇOS			Valor R$
a	TOTAL DE MÃO-DE-OBRA	R$	17.188,01
b	DEMAIS COMPONENTES	R$	812,16
c	VALOR MENSAL POR POSTO	**R$**	**18.000,17**
d	VALOR MENSAL TOTAL	**R$**	**54.000,51**
e	**VALOR TOTAL 12 MESES**	**R$**	**648.006,09**

Cascavel-Pr, 27 de junho de 2016.

23.479.244/0001-02

AGIV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME

RUA MARECHAL FLORIANO, 2748
CENTRO - CEP 85801-250
CASCAVEL - PARANÁ

Adriana F Félix

ADRIANA FATIMA FELIX
CPF: 031.925.949-85
RG: 3.904.160 SESP-SC
Administradora

ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
RUA PARAGUAI, 1089 – SALA 02 – CENTRO – SANTA HELENA – PARANÁ
FONE: (45) 3268 3982 / E-MAIL: ataqueseguranca@hotmail.com
CNPJ: 07.201.112/0001-50
ALVARÁ: 1.150

Para:
Municipio de Cascavel
UPA - BRASILIA / VENEZA / PEDIATRIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - Identificação da Empresa Emitente	
Nome da Empresa:	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA EPP
Número do CNPJ:	07.201.112/0001-50
Endereço:	Rua Paraguai, 1089 - Sala 02 - Santa Helena - PR
Fone:	(45) 3268-3982
Email:	ataqu seguranca@hotmail.com
II - Discriminação do Posto de Trabalho	
Nome/Tipo	VIGILÂNCIA ARMADA
Documento do Salario Normativo	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017
Nome do Sindicato	SIND. DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIV. DO EST. PARANÁ

III - Valores				
lote	DESCRIÇÃO	QUANT.	(R$) UNIT.	(R$) TOTAL
1	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA - DIURNO 12X36 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA	3	9.474,57	28.423,70
2	VIGILÂNCIA ARMADA - NOTURNO 12X36 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA	3	10.153,93	30.461,80
TOTAL MENSAL				58.885,49
TOTAL POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES				706.625,92

(Setecentos e seis mil e seissentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)

Assinatura do Representante Legal

07.201.112/0001-50
ATAQUE SERVIÇO DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Rua Paraguai, 1089 - Centro
85892-000 - Santa Helena - Paraná

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação da Empresa Emitente	
Nome da Empresa:	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA EPP
Número do CNPJ:	07.201.112/0001-50

Discriminação dos Serviços	
Data da Apresentação da Proposta	01/07/2016
Município / UF	CASCAVEL / PR
Documento do Salario Normativo	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017
Nome do Sindicato	SIND. DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIV. DO EST. PARANÁ
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA ARMADA - DIURNO
Unidade de Medida	Postos
Quantidade Total a Contratar	1
Nº de Meses de Execução Contratual	12

Planilha de Custos e Formação de Preços por posto/mês		
Remuneração		Valor (R$)
SALÁRIO MÍNIMO OFICIAL VIGENTE		1.561,00
CAT. PROFISSIONAL (VINC. À EXEC. CONT)		VIGILANTE
PROFISSIONAIS		VIGILANTE
DATA BASE DA CATEGORIA		01/02/2016

Composição da remuneração		
Remuneração	Composição	Valor (R$)
SALÁRIO	220HS	1.561,00
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	220HS	468,30
HORA INTRAJORNADA (COM ACRÉSCIMO NO DSR)	15HS	191,56
ADICIONAL NOTURNO (COM ACRÉSCIMO NO DSR)		0,00
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		0,00
OUTROS		0,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO		**2.220,86**
Encargos Sociais		
Item	Percentual	Valor (R$)
Grupo "A"		
INSS	20,00%	444,17
SESI OU SESC	0,00%	0,00
SENAI OU SENAC	0,00%	0,00
INCRA	0,00%	0,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	0,00
FGTS	8,00%	177,67
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO SAT/INSS (MÉDIO)	3,00%	66,63
SEBRAE	0,00%	0,00
TOTAL DO GRUPO A	**31,00%**	**688,47**
Grupo B (Percentuais definidos pela empresa)		
FÉRIAS	11,11%	246,74
AUXILIO DOENÇA	1,12%	24,80
LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	1,00%	22,21
FALTAS LEGAIS	0,55%	12,21
ACIDENTE DE TRABALHO	1,00%	22,21
AVISO PRÉVIO	0,34%	7,55
13º SALÁRIO	8,33%	185,00
TOTAL DO GRUPO B	**23,45%**	**520,71**

Grupo C (Percentuais definidos pela empresa)		
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,12%	91,50
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,00%	0,00
INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	88,83
TOTAL DO GRUPO C	**8,12%**	**180,33**
Grupo D		
INCIDÊNCIA ENCARGOS DO GRUPO **A** SOBRE GRUPO **B**	31,00%	161,42
INCIDÊNCIA ENC. DO GRUPO **A**	8,00%	41,66
TOTAL DO GRUPO D	**39,00%**	**203,08**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS A+B+C+D)		**1.592,59**
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA		**3.813,45**

Insumos (valores fixos, em R$ definidos pela empresa)		
Item	Percentual	Valor (R$)
UNIFORMES		20,00
EQUIPAMENTOS		25,00
VALE ALIMENTAÇÃO		300,48
VALE TRANSPORTE		0,00
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		0,00
SEGURO DE VIDA EM GRUPO		20,00
OUTROS (CONVENIO SAÚDE)		80,00
VALOR DOS INSUMOS		**445,48**
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS		**4.258,93**

Demais Componentes		
Item	Percentual	Valor (R$)
DESPESAS ADMINISTRATIVO OPERACIONAIS	1,50%	63,88
LUCRO	1,00%	42,59
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	**2,50%**	**106,47**
CUSTOS DIRETOS + DEMAIS COMPONENTES		**4.365,41**

Tributos		
Especificação dos Tributos	Aliquota	Valor (R$)
ISS	5,00%	218,27
COFINS	0,00%	0,00
PIS/PASEP	0,00%	0,00
CSLL	0,00%	0,00
IRPJ	0,00%	0,00
SIMPLES	2,85%	124,41
Soma dos percentuais dos tributos embutidos no preço	7,85%	**342,68**
Parcela TRIBUTOS contida no preço		0,0785
Parcela CUSTOS+LUCRO contida no preço		0,9215
Preço final com tributos		**4.737,28**
VALOR DOS TRIBUTOS		**371,88**
Preço mensal do posto de trabalho		
PREÇO MENSAL x 2		**9.474,57**

PREÇO TOTAL POR POSTO = PREÇO ANUAL	113.694,79

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação da Empresa Emitente	
Nome da Empresa:	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA EPP
Número do CNPJ:	07.201.112/0001-50

Discriminação dos Serviços	
Data da Apresentação da Proposta	01/07/2016
Municipio / UF	CASCAVEL / PR
Documento do Salario Normativo	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017
Nome do Sindicato	SIND. DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIV. DO EST. PARANÁ
Tipo de Serviço	VIGILÂNCIA ARMADA - NOTURNO
Unidade de Medida	Postos
Quantidade Total a Contratar	1
Nº de Meses de Execução Contratual	12

Planilha de Custos e Formação de Preços por posto/mês		
Remuneração		Valor (R$)
SALÁRIO MÍNIMO OFICIAL VIGENTE		1.561,00
CAT. PROFISSIONAL (VINC. À EXEC. CONT)		VIGILANTE
PROFISSIONAIS		VIGILANTE
DATA BASE DA CATEGORIA		01/02/2016

Composição da remuneração		
Remuneração	Composição	Valor (R$)
SALÁRIO		1.561,00
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		468,30
HORA INTRAJORNADA (COM ACRÉSCIMO NO DSR)	15HS	191,56
ADICIONAL NOTURNO (COM ACRÉSCIMO NO DSR)	120HS	204,34
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		0,00
OUTROS		0,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO		**2.425,20**
Encargos Sociais		
Item	Percentual	Valor (R$)
Grupo "A"		
INSS	20,00%	485,04
SESI OU SESC	0,00%	0,00
SENAI OU SENAC	0,00%	0,00
INCRA	0,00%	0,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	0,00
FGTS	8,00%	194,02
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO SAT/INSS (MÉDIO)	3,00%	72,76
SEBRAE	0,00%	0,00
TOTAL DO GRUPO A	**31,00%**	**751,81**

Grupo B (Percentuais definidos pela empresa)		
FÉRIAS	11,11%	269,44
AUXILIO DOENÇA	1,12%	27,08
LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	1,00%	24,25
FALTAS LEGAIS	0,55%	13,34
ACIDENTE DE TRABALHO	1,00%	24,25
AVISO PRÉVIO	0,34%	8,25
13º SALÁRIO	8,33%	202,02
TOTAL DO GRUPO B	**23,45%**	**568,62**

Grupo C (Percentuais definidos pela empresa)		
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,12%	99,92
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,00%	0,00
INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	97,01
TOTAL DO GRUPO C	**8,12%**	**196,93**
Grupo D		
INCIDÊNCIA ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	31,00%	176,27
INCIDÊNCIA ENC. DO GRUPO A	8,00%	0,00
TOTAL DO GRUPO D	**39,00%**	**176,27**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS A+B+C+D)		**1.693,64**
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA		**4.118,84**

Insumos (valores fixos, em R$ definidos pela empresa)		
Ítem	Percentual	Valor (R$)
UNIFORMES		20,00
EQUIPAMENTOS		25,00
VALE ALIMENTAÇÃO		300,48
VALE TRANSPORTE		0,00
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		0,00
SEGURO DE VIDA EM GRUPO		20,00
OUTROS (CONVENIO SAÚDE)		80,00
VALOR DOS INSUMOS		**445,48**
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS		**4.564,32**

Demais Componentes		
Ítem	Percentual	Valor (R$)
DESPESAS ADMINISTRATIVO OPERACIONAIS	1,50%	68,46
LUCRO	1,00%	45,64
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	**2,50%**	**114,11**
CUSTOS DIRETOS + DEMAIS COMPONENTES		**4.678,42**

Tributos		
Especificação dos Tributos	Aliquota	Valor (R$)
ISS	5,00%	233,92
COFINS	0,00%	0,00
PIS/PASEP	0,00%	0,00
CSLL	0,00%	0,00
IRPJ	0,00%	0,00
SIMPLES	2,85%	133,34
Soma dos percentuais dos tributos embutidos no preço	7,85%	**367,26**
Parcela TRIBUTOS contida no preço		0,0785
Parcela CUSTOS+LUCRO contida no preço		0,9215
Preço final com tributos		**5.076,97**
VALOR DOS TRIBUTOS		**398,54**
Preço mensal do posto de trabalho		
PREÇO MENSAL		**10.153,93**

PREÇO TOTAL POR POSTO = PREÇO ANUAL	**121.847,19**

CONCORRÊNCIA N.º 21/2015

ANEXO VII

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cascavel-PR

PROPOSTA DE PREÇOS

A Pessoa Jurídica ATHOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – EPP, com sede na Rua Nova Santa Rosa, nº 971, bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Telefone (45) 3039-4029, e inscrita no CNPJ: 19.002.680/0001-00, e-mail adm@athosseguranca.com, propõe ao Município de Cascavel o constante no objeto da **Concorrência nº. 21/2015**, conforme segue:

Considera como valor da proposta para o item abaixo:

Lote	Item	Quant	UND	Descrição	Valor Total R$
1	1	1	Serviço	Vigilância armada 24 horas nas Unidades de Pronto Atendimento Veneza, Brasília e Pediátrica.	**R$ 771.894,18**
Valor Total R$ R$ 771.894,18 (setecentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).					

- Condições de pagamento: Mensalmente, conforme legislação vigente, após apresentação da nota fiscal, acompanhada da respectiva cópia da nota de empenho, após **15 (quinze)** dias da apresentação da mesma, através de depósito bancário a ser definido pelo município, serão retidos os valores referentes a atributos, nos termos da legislação vigente.

- O prazo de **execução** é de **12 (doze) meses** e será contado a partir da publicação do extrato do contrato.

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme item 7.2.1. alínea "b" do edital) a contar da abertura da licitação.

Sendo esta empresa vencedora da licitação, assinará o contrato na qualidade de representante legal o Sr. VINICIOS BROETTO RAINI, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.474.598-9 e CPF n.º 084.218.279-95, residente à Rua Filosofia, nº 1400, bairro Universitário, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP: 85.819-210, e-mail adm@athosseguranca.com.

Cascavel - PR, em 30 de junho de 2016.

Vinicios B. Raini

ATHOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – EPP

VINICIOS BROETTO RAINI

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 084.218.279-95

19 002 680 / 0001 - 00

ATHOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Rua Capitão Leônidas Marques, 1283
Pacaembu - 85816-350
CASCAVEL - PARANÁ

CONCORRÊNCIA 21/2015

ANEXO IX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: SIMPLES NACIONAL

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA	01/07/2016.
B	MUNICIPIO/UF	Cascavel - Paraná
C	DOCUMENTO DE SALÁRIO NORMATIVO	Convenção Coletiva de Trabalho
D	NOME DO SINDICATO	Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Paraná
E	TIPO DE SERVIÇO	Vigilância Armada
F	UNIDADE DE MEDIDA	03 Postos 24 horas.
G	QUANTIDADE A CONTRATAR	12 Vigilantes
H	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 meses
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Unidade de medida - Tipo e quantidade		
1	Tipo de Serviço	Quantidade
	Vigilância Armada 24 Horas ininterruptas	3
Dados complementares para a composição dos custos referente a mão-de-obra		
2	Salário mínimo oficial vigente	R$ 1.561,00
3	Categoria Profissional	Vigilante
4	Data Base da categoria	01 de fevereiro de 2016.

I	REMUNERAÇÃO				
Item	Composição Salarial	QUANTIDADE	CÁLCULOS DOS ITENS DE CUSTOS		
			R$ UNITÁRIO	Valor R$	PERC. %
a	SALÁRIO - 220H	12	R$ 1.561,00	R$ 18.732,00	2,4%
b	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30%)	12	R$ 468,30	R$ 5.619,60	0,7%
c	ADICIONAL NOTURNO	630	R$ 1,42	R$ 894,60	0,1%
d	INTERVALO INTRAJORNADA	180	R$ 10,64	R$ 1.915,20	0,2%
e	HORAS EXTRAS	0	R$ 10,64	R$ -	0,0%
f	D.S.R.-(reflexos s/soma Ad. e Intra)		20,47%	R$ 575,17	0,1%
	VALOR TOTAL REMUNERAÇÃO			R$ 27.736,57	3,59%

II	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO			
GRUPO "A" - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		%	VALOR	
1	A1 - INSS	20,00%	R$	5.547,31
2	A2 - SEGURO DE ACIDENTE TRABALHADO	3,00%	R$	832,10
3	A3 - F.G.T.S.	8,00%	R$	2.218,93
TOTAL DO GRUPO "A"		31,00%	R$	8.598,34
RUPO "B" - TEMPO NÃO TRABALHADO		%	VALOR	
4	B1 - FÉRIAS (sem abono constitucional)	9,09%	R$	2.521,25
5	B2 - FÉRIAS (abono constitucional)	3,03%	R$	840,42
6	B3 - 13º SALÁRIO	9,09%	R$	2.521,25
7	B4 - FALTAS LEGAIS	0,25%	R$	69,34
8	B5 - AUXILIO DOENÇA	0,35%	R$	97,08
9	B6 - ACIDENTE DE TRABALHO	0,20%	R$	55,47
10	B7 - LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	0,03%	R$	8,32
11	B8 - AUSENCIA PARA RECICLAGEM	0,08%	R$	22,19
12	B9 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,34%	R$	94,30
TOTAL DO GRUPO "B"		22,46%	R$	6.229,63
GRUPO "C" - INDENIZAÇÕES		%	VALOR	
13	C1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,12%	R$	588,02
14	C2 - FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,33%	R$	91,53
15	C3 - INDENIZAÇÃO (Rescisão s/ justa causa) - 40% FGTS	1,89%	R$	524,22
16	C4 - INDENIZAÇÃO (Rescisão s/ justa causa) - 10% Contribuição Social	0,79%	R$	219,12
17	C5 - REFLEXO A.P.IND. S/ FÉRIAS E 13º SALÁRIO	1,09%	R$	302,33
18	C6 - FGTS S/ REFLEXOS A.P.IND. S/ FÉRIAS E 13º SALÁRIO	0,09%	R$	24,96
TOTAL DO GRUPO "C"		6,31%	R$	1.750,18
GRUPO "D"		%	VALOR	
19	D1 - INCIDÊNCIAS DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	6,96%	R$	1.931,19
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		66,73%	R$	18.509,33

III	INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE	R$ UNITARIO	Valor R$	PERC. %
a	UNIFORME	12	R$ 11,30	R$ 135,60	0,02%
b	ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS	3	R$ 6,80	R$ 20,40	0,00%
d	VALE TRANSPORTE (Empresa)	360	R$ 3,30	R$ -	0,00%
e	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (Empresa)	180	R$ 20,00	R$ -	0,00%
f	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	12	R$ 8,50	R$ 102,00	0,19%
g	PLANO DE SÁUDE	12	R$ 80,00	R$ 960,00	0,12%
h	TREINAMENTO/RECICLAGEM	12	R$ 4,50	R$ 54,00	0,01%
i	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	12	R$ 2,10	R$ 25,20	0,00%
j	MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3	R$ 2,60	R$ 7,80	0,00%
	TOTAL INSUMOS DE MÃO DE OBRA			**R$ 1.305,00**	**0,35%**

QUADRO RESUMO DA REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA

I	MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL	Valor Unit. R$	PERC. %
a	REMUNERAÇÃO	R$ 27.736,57	3,59%
b	ENCARGOS SOCIAIS	R$ 18.509,33	2,40%
c	INSUMOS DE MÃO DE OBRA	R$ 1.305,00	0,17%
d	SUB -TOTAL DA MÃO DE OBRA	R$ 47.550,90	6,16%
	TOTAL DE MÃO DE OBRA	**R$ 47.550,90**	

IV - DEMAIS COMPONENTES		%	Valor R$	PERC. %
a	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/OPERACIONAIS	1,0000%	R$ 951,02	0,12%
b	LUCRO	0,8000%	R$ 760,81	0,10%
	TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES		**R$ 1.711,83**	**0,22%**

V- TRIBUTOS INCIDENTES S/O PREÇO			
DISCRIMINAÇÃO	Percentual	Valor R$	PERC. %
CSLL	1,85%	R$ 983,13	0,13%
COFINS	1,95%	R$ 1.036,27	0,13%
ISSQN	3,50%	R$ 1.859,97	0,24%
TOTAL TRIBUTOS	**7,30%**	**R$ 3.879,37**	**0,50%**

VALOR DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA+INSUMOS+DEMIAS COMP.+TRIBUTOS)			
VII - VALOR MENSAL TOTAL DOS SERVIÇOS		Valor R$	
a	TOTAL DE MÃO-DE-OBRA - 03 POSTOS DE TRABALHO 24 HORAS ININTERRUPTAS	R$ 47.550,90	
b	TOTAL DEMAIS COMPONENTES - 03 POSTOS DE TRABALHO 24 HORAS ININTERRUPTAS	R$ 1.711,83	
c	TOTAL TRIBUTOS - 03 POSTOS DE TRABALHO 24 HORAS ININTERRUPTAS	R$ 3.879,37	
d	**PREÇO MENSAL POR POSTO DE TRABALHO 24 HORAS ININTERRUPTAS**	**R$ 21.441,51**	
e	**VALOR MENSAL POR 03 POSTOS DE TRABALHO 24 HORAS ININTERRUPTAS**	**R$ 64.324,52**	
f	**VALOR GLOBAL 03 POSTOS 24 HORAS (12 MESES)**	**R$ 771.894,18**	

Cascavel - Pr, 30 de junho de 2016.

ATHOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Vinicios Broetto Raini
Sócio Administrador

(4)

06.001.623/0001-65

CENTROSUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

RUA DOUTOR NELSON DE SOUZA PINTO, 318
SÃO LOURENÇO
CEP 82.200-060 - CURITIBA - PR

O melhor atendimento CENTROSUL

CONCORRÊNCIA N.º 21/2015

ANEXO VII

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cascavel-PR

PROPOSTA DE PREÇOS

A Pessoa Jurídica **Centrosul Segurança e Vigilância Ltda ME** com sede à Rua Dr. Nelson de Souza Pinto, 318 – Parque São Lourenço cidade Curitiba Estado Paraná Telefone (41) 3252-0191 **CNPJ/MF 06.001.623/0001-65** e-mail financeirocentrosul@hotmail.com, propõe ao Município de Cascavel o constante no objeto da Concorrência nº. 21/2015, conforme segue:

Considera como valor da proposta para o item abaixo:

Lote	Item	Quant	UND	Descrição	Valor Total Mensal R$	Valor Total anual R$
1	1	1	Serv	Vigilância armada 24 horas nas Unidades de Pronto Atendimento Veneza, Brasília e Pediátrica	R$ 61.970,38	R$ 743.644,56

Valor Total Mensal R$ 61.970,38 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Setenta Reais e Trinta e Oito Centavos).

Valor Total Anual R$ 743.644,56 (Setecentos e Quarenta e Tres Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

- Condições de pagamento: O pagamento será mensal conforme legislação vigente após apresentação da nota fiscal, acompanhada da respectiva cópia da nota de empenho.
  Os pagamentos serão realizados em **até 15 (quinze) dias** após a apresentação das notas fiscais/fatura.
  Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário a ser definido pelo Município.
  Serão retidos os valores referentes a tributos nos termos da legislação vigente. (conforme item 13 do edital).

- O prazo de **execução** é de: O prazo de vigência e execução dos serviços da presente licitação é de **12 (doze) meses** e será contado a partir da assinatura do contrato (conforme item 11 do edital).

O melhor atendimento
CENTROSUL

- O prazo de **validade da proposta** é de: **60 (Sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. (conforme item 7.2.1 "b" do edital).

Vencedora da licitação, assinará o contrato na qualidade de representante legal a Srta. **Viviane Barbosa Freire**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º **7.552.248-7** e CPF n.º **022.277.579-30**, residente à Rua do Tupipia, nº 95, bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, estado Paraná, CEP: 81.550-340, e-mail financeirocentrosul@hotmail.com.

Curitiba, em 01 de Julho de 2016.

Centrosul Segurança e Vigilância Ltda ME
CNPJ 06.001.623/0001-65
Viviane Barbosa Freire
CPF 022.277.579-30
Sócia-Administradora

06.001.623/0001-65
CENTROSUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
RUA DOUTOR NELSON DE SOUZA PINTO, 318
SÃO LOURENÇO
CEP 82.200-060 - CURITIBA - PR

DESCRIMINAÇÃO			VIGILANTE			
ITEM	MÃO-DE-OBRA		VIGILANTE DIURNO		VIGILANTE NOTURNO	
1	SALÁRIO		R$	1.561,00	R$	1.561,00
2	PERICULOSIDADE		R$	468,30	R$	468,30
3	OUTROS		R$	-	R$	-
4	HORA EXTRA 100% (12 FERIADOS NACIONAIS)		R$	34,70	R$	42,04
5	DSR SOBRE HORA EXTRA (FERIADOS NACIONAIS)		R$	34,60	R$	110,60
6	ADICIONAL NOTURNO		R$	-	R$	248,40
7	OUTROS		R$	-	R$	-
8	INTRAJORNADA (15 HRS MÊS)		R$	207,60	R$	207,60
9	HORA REDUZIDA		R$	-	R$	35,10
10	**TOTAL MÃO DE OBRA** (Soma "1" até "9")		**R$**	**2.306,20**	**R$**	**2.673,04**
11	**Outros**	**0,00%**	**R$**	-	**R$**	-
12	**SUB TOTAL ("10" + "11")**		**R$**	**2.306,20**	**R$**	**2.673,04**
13	**ENCARGOS SOCIAIS** (sobre "12") **Detalhamento em Anexo**	**63,42%**	**R$**	**1.462,59**	**R$**	**1.695,24**
14	**SUB TOTAL** ("12" + "13")		**R$**	**3.768,79**	**R$**	**4.368,28**
	INSUMOS		VIGILANTE DIURNO		VIGILANTE NOTURNO	
15	UNIFORME		R$	35,00	R$	35,00
16	EQUIPAMENTOS DE APOIO		R$	45,00	R$	45,00
17	CONVENIO SAÚDE		R$	80,00	R$	80,00
18	VALE ALIMENTAÇÃO (DESC 20% CCT R$ 375,60 - R$ 75,12)		R$	300,48	R$	300,48
19	VALE TRANSPORTE (R$ 3,30 dia) x 30		R$	99,00	R$	99,00
20	DESCONTO 6% VALE TRANPORTE S/PISO		R$	(93,66)	R$	(93,66)
21	RECICLAGEM/EXAMES ADM-PER-DEM		R$	15,00	R$	15,00
22	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$	15,00	R$	15,00
23	OUTROS		R$	-	R$	-
24	**Sub Total Insumos** ("15" até "23")		**R$**	**495,82**	**R$**	**495,82**
25	**SUB TOTAL** ("14" + "24")		**R$**	**4.264,61**	**R$**	**4.864,10**

06.001.623/0001-65

CENTROSUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

RUA DOUTOR NELSON DE SOUZA PINTO, 318

SÃO LOURENÇO

CEP 82.200-060 - CURITIBA - PR

	DEMAIS COMPONENTES		**VIGILANTE DIURNO**		**VIGILANTE NOTURNO**	
26	LUCRO (sobre "25")	2,00%	R$	85,29	R$	97,28
27	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (sobre "25")	2,0000%	R$	85,29	R$	97,28
28	**SUB TOTAL DEMAIS COMPONENTES** ("26" + "27")		**R$**	**170,58**	**R$**	**194,56**
29	**SUB TOTAL** ("25" + "28")		**R$**	**4.435,20**	**R$**	**5.058,67**
	TRIBUTOS		**VIGILANTE DIURNO**		**VIGILANTE NOTURNO**	
30	TRIBUTOS (ISS 5% PIS 0,53 % COFINS 2,55%)	8,08%	R$	389,86	R$	444,67
	SIMPLES NACIONAL LEI 123/06					
	ANEXO IV FAIXA 18					
31	**TOTAL TRIBUTOS**	**8,08%**	**R$**	**389,86**	**R$**	**444,67**
32	**CUSTO POSTO/MÊS ("29" + "31")**		**R$**	**4.825,06**	**R$**	**5.503,34**
33	**QUANTIDADE POSTOS**			**6**		**6**
34	**CUSTO MENSAL POSTOS ("32 x "33")**		**R$**	**28.950,37**	**R$**	**33.020,01**
35	**CUSTO TOTAL MENSAL**		**R$**			**61.970,38**
36	**CUSTO POSTO 12 MESES**		**R$**	**347.404,43**	**R$**	**396.240,16**
37	**CUSTO ANUAL TOTAL ("35" x 12 meses)**		**R$**			**743.644,59**

06.001.623/0001-65
CENTROSUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
RUA DOUTOR NELSON DE SOUZA PINTO, 318
SÃO LOURENÇO
CEP 82.200-000 - CURITIBA - PR

(6)

FIEL - Vigilância e Segurança S/C Ltda.

"Deus é fiel"

CONCORRÊNCIA N. 21/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 607/2015

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ÍNDICE – "PROPOSTA DE PREÇO"

01. Carta Proposta de Preço (Pag. 01 e 02);

02. Planilha de Composição de Custos (Pág. 03 e 04);

Londrina, em 30 de Junho de 2016

FIEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/S LTDA
Paulo Roberto Yoshimine / Sócio-gerente

"Deus é fiel"

R: Guilherme da Mota Correia, 4121 - CEP 86070 - 460 - Londrina - Pr Fone/ Fax : (043) 3378-22 – Contato: Paulo R. Yoshimine
- Sito: www.fielsegurança.com.br E – mail: financeiro@fielsegurança.com.br

FIEL - Vigilância e Segurança S/C Ltda.

"Deus é fiel"

CONCORRÊNCIA N. 21/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 607/2015

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL-PR

PROPOSTA DE PREÇOS

A Pessoal Jurídica Fiel Vigilância e Segurança S/s Ltda, com sede à Rua Guilherme da Mota Correa, 4121 W – Jardim Shangri-lá "A", na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone (43) 3378-2230, CNPJ/MF N.º 85.415.065/0001-50, e-mail: financeiro@fielseguranca.com.br, propõe ao Município de Cascavel o constante no objeto da Concorrência N. 21/2015, conforme segue:

Considera como valor da proposta para o item abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R$
1	1	1	Serviço	Vigilância Armada 24 horas nas Unidades de Pronto Atendimento Veneza, Brasília e Pediátrica	R$ 853.811,04
Valor Total R$ 853.811,04 (OITOCENTOS CINQUENTA TRÊS MIL, OITOCENTOS ONZE REAIS E QUATRO CENTAVOS)					

- Condições de pagamento será mensal conforme legislação vigente após apresentação da nota fiscal, acompanhada da respectiva cópia da nota de empenho. Os pagamentos serão realizados em até **15 (quinze)** dias após a apresentação das notas fiscais/fatura. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário a ser definido pelo Município. Serão retidos os valores referentes a tributos nos termos da legislação vigente (conforme item 13 do edital).

- O prazo de **execução** dos serviços da presente licitação é de **12 (doze) meses** e será contado a partir da publicação do extrato do contrato (conforme item 11 do edital).

- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento (conforme Item 7.2.1 alínea b) a contar da abertura da licitação.

FIEL - Vigilância e Segurança S/C Ltda.

"Deus é fiel"

Vencedora da licitação, assinará o contrato na qualidade de representante legal do **Sr. Paulo Roberto Yoshimine**, portador da Carteira de Identidade RG N.º 3.680.203-0 SSP/Pr e CPF N.º 459.144.279-91, residente à Rua Edson Salles Dutra, 91 – Jardim Pinheiros, na cidade de Londrina, estado do Paraná, Cep.: 86063-180, e-mail diretoria@fielseguranca.com.br

Londrina, em 30 de junho de 2016

FIEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/S LTDA
Paulo Roberto Yoshimine / Sócio-gerente

"Deus é fiel"

ITEM	TIPO DE POSTO	(%)	VIGILÂNCIA 12 HORAS DIURNAS	VIGILÂNCIA 12 HORAS NOTURNAS	TOTAL
	DATA BASE FEVEREIRO/2016		6 FUNCIONÁRIOS	6 FUNCIONÁRIOS	12 FUNCIONÁRIOS
	POSTOS		3 POSTOS	3 POSTOS	3 POSTOS
A	REMUNERAÇÃO	220 H	1.561,00	1.561,00	1.400,00
A.1	SALÁRIO NORMATIVO	6	9.366,00	9.366,00	18.732,00
A.2	PERICULOSIDADE	30,00%	2.809,80	2.809,80	5.619,60
A.3	INTERVALO INTRAJORNADA	90 H	1.245,25	1.245,25	2.490,50
A.4	HORA EXTRA (100%)	36 H	332,07	332,07	664,13
A.5	ADICIONAL NOTURNO	303,75 H		1.681,07	1.681,07
A.6	REFLEXO DSR	20,47%	322,88	666,99	989,87
A.7	SUBTOTAL		14.076,00	16.101,19	30.177,18
A.8	RESERVA TÉCNICA	1,20%	168,91	193,21	362,13
A.9	REMUNERAÇÃO TOTAL		14.244,91	16.294,40	30.539,31
B	ENCARGOS SOCIAIS				
B.1	GRUPO A		-	-	-
B.2	INSS	20,00%	2.848,98	3.258,88	6.107,86
3	SEGURO ACIDENTE TRABALHO	3,00%	427,35	488,83	916,18
B.4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	356,12	407,36	763,48
B.5	INCRA	0,20%	28,49	32,59	61,08
B.6	SENAC	1,00%	142,45	162,94	305,39
B.7	SESC	1,50%	213,67	244,42	458,09
B.8	SEBRAE	0,50%	85,47	97,77	183,24
B.9	FGTS	8,00%	1.139,59	1.139,59	2.279,19
B.10			-		-
B.11	TOTAL - GRUPO A	36,90%	5.242,13	5.832,38	11.074,61
B.12	GRUPO B				
B.13	FÉRIAS	11,11%	1.582,61	1.810,31	3.392,92
B.14	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	8,33%	1.187,09	1.357,88	2.544,96
B.15	FALTAS LEGAIS	0,45%	64,10	73,32	137,43
B.16	AUXÍLIO DOENÇA	2,39%	340,45	389,44	729,89
B.17	ACIDENTE DE TRABALHO	0,07%	9,97	11,41	21,38
B.18	LICENÇA MATERNIDADE / PATERNIDADE	0,24%	34,19	39,11	73,29
19	AUSÊNCIA PARA RECICLAGEM	1,53%	217,95	249,30	467,25
B.20	AVISO PRÉVIO	0,15%	21,37	24,44	45,81
B.21			-	-	-
B.22	TOTAL - GRUPO B	24,27%	3.457,72	3.955,21	7.412,93
B.23	GRUPO C				
B.24	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,67%	380,34	435,06	815,40
B.25	FGTS S/AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,27%	38,46	43,99	82,46
B.26	MULTA S/FGTS EM RESCISÃO S/JUSTA CAUSA	3,71%	528,49	604,52	1.133,01
B.27	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1 LEI C. 110/01	0,93%	132,48	151,54	284,02
B.28	REFLEXO A.P.IND.S/FÉRIAS E 13º SALÁRIO	0,27%	38,46	43,99	82,46
B.29	FGTS S/REFLEXOS A.P.IND. S/FÉRIAS E 13º SALÁRIO	0,65%	92,59	105,91	198,51
B.30					-
B.31	TOTAL - GRUPO C	8,50%	1.210,82	1.385,02	2.595,84
B.32	GRUPO D				
B.33	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GR	8,93%	1.272,44	1.455,52	2.727,96
B.34					
B.35	TOTAL - GRUPO D	8,93%	1.272,44	1.455,52	2.727,96
B.36	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS A+B+C+D)	78,51%	11.183,11	12.628,12	23.811,23

B.37	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA		25.428,02	28.922,53	54.350,54
B.38	**TOTAL DO MONTANTE - (A + B)**		**25.428,02**	**28.922,53**	**54.350,54**
C	**ISUMOS**				-
C.1	UNIFORME		260,04	260,04	520,08
C.2	EQUIPAMENTOS		162,92	162,92	325,83
C.3	VALE ALIMENTAÇÃO		1.802,88	1.802,88	3.605,76
C.4	VALE TRANSPORTE		32,04	32,04	64,08
C.5	TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM PESSOAL		170,00	170,00	340,00
C.6	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		134,28	134,28	268,56
C.7	CONVÊNIO SAÚDE		480,00	480,00	960,00
C.8	OUTROS INSUMOS				-
C.9	**TOTAL DOS INSUMOS - (C)**		**3.042,15**	**3.042,15**	**6.084,31**
C.10	**SUBTOTAL (A + B + C)**		**28.470,17**	**31.964,68**	**60.434,85**
D	**DEMAIS COMPONENTES**				-
D.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS / OPERACIONAIS	2,70%	768,69	863,05	1.631,74
D.2	LUCRO	2,70%	768,69	863,05	1.631,74
D.3	VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	1,00%	284,70	319,65	604,35
D.4	**SUBTOTAL**		**1.822,09**	**2.045,74**	**3.867,83**
D.5	**SUBTOTAL (A + B + C + D)**		**30.292,26**	**34.010,42**	**64.302,68**
E	**TRIBUITOS**				-
E.1	CSLL	1,00%	302,92	340,10	643,03
E.2	IR	1,00%	302,92	340,10	643,03
E.3	ISS	5,00%	1.514,61	1.700,52	3.215,13
E.4	PIS	0,65%	196,90	221,07	417,97
E.5	COFINS	3,00%	908,77	1.020,31	1.929,08
E.6	SIMPLES		-	-	-
E.7	**SUBTOTAL DE TRIBUTOS**	10,65%	**3.226,13**	**3.622,11**	**6.848,24**
E.8			**3.529,05**	**3.962,21**	**7.491,26**
E.9	**TOTAL MENSAL (A + B + C + D + E)**		**33.518,39**	**37.632,53**	**71.150,92**
E.10					
E.11	PARCELA CUSTO + LUCRO CONTIDA NO PREÇO		30.292,26	34.010,42	64.302,68
E.12	PREÇO FINAL COM TRIBUTOS		33.518,39	37.632,53	71.150,92
E.13	VALOR DOS TRIBUTOS		3.226,13	3.622,11	6.848,24
E.14	PREÇO MENSAL DO POSTO DE TRABALHO		11.172,80	12.544,18	23.716,97
E.15					
E.16					
E.17	**PREÇO MENSAL X 3**		**33.518,39**	**37.632,53**	**71.150,92**
E.18					
E.19	**PREÇO TOTAL POR POSTO = PREÇO ANUAL**		**402.220,68**	**451.590,36**	**853.811,04**

CONCORRÊNCIA N.º 21/2015

ANEXO VII

A Comissão de Licitação do Município de Cascavel

PROPOSTA DE PREÇOS

A Pessoa Jurídica **INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** CNPJ/MF Nº 08.282.615/0001-60, sediada, Rua. Dom João VI, nº 279 – Bairro: Cajuru, na cidade de Curitiba – PR, Telefone 41 - 3266-9581, licitapr@intersept.com.br, propõe ao Município de Cascavel o constante no objeto da Concorrência n 21/2015, conforme segue:

Considera como valor da proposta o item abaixo:

Lote	Item	Quant	UND	Descrição	Valor Total
1	1	1	Serviço	Vigilância armada 24 horas nas Unidades de Pronto Atendimento Veneza, Brasilia e Pediátrica	**R$ 842.916,24**

Valor Total (Oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

- Condições de pagamento:

13.1 O pagamento será mensal conforme legislação vigente após apresentação da nota fiscal, acompanhada da respectiva cópia da nota de empenho.

13.1.1 Os pagamentos serão realizados em **até 15 (quinze) dias** após a apresentação das notas fiscais/fatura.

13.1.2 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário a ser definido pelo Município.

13.2 Serão retidos os valores referentes a tributos nos termos da legislação vigente.

- O prazo de execução é de 12 meses.

- O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data da abertura da licitação, conforme item 7.2.1 alínea b do edital.

Vencedora da licitação, assinará o contrato na qualidade de representante legal o Sr. Fernando Henrique Ribas, portador da carteira de identidade RG nº 7.870.413-6 e CPF nº 853.826.639-04, residente à Rua das Figueiras nº 2013, bairro Alphaville, na cidade de Pinhais, estado do Paraná, CEP 83.327-205, email fernando@intersept.com.br .

Curitiba, 01 de julho de 2016.

Fernando Henrique Ribas
Responsável legal
RG nº 7.870.413-6
CPF nº 853.826.639-04

08.282.615/0001-60
INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
RUA DOM JOÃO VI, Nº 299
CAJURU – CEP 82900-150
CURITIBA – PR

Rua: Dom João VI, 309 – Cajuru – 82900-150 – Curitiba – Pr
www.intersept.com.br luis@intersept.com.br
(41) –3266-9581

INTERSEPT VIGILÂNCIA

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS	VIGILANTE 24 HORAS

TABELA COMERCIAL PARANÁ

A – DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (dia/mês/ano)	01/07/2024 a 31/12/2024
B – MUNICÍPIO/UF	
C – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO	SINDESP 2024
D – CATEGORIA PROFISSIONAL	Posto de serviço
E – QUANTIDADE A CONTRATAR	1
F – Nº DE MESES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

ANEXO III-A – MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 – DATA DE REFERÊNCIA (mês/ano à execução do Contrato)	VIGILANTE 24 HORAS
2 – SALÁRIO	R$ 1.320,00
3 – CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE 24 HORAS
4 – NÚMERO DE EMPREGADOS (descritivo)	12 (DOZE)

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 1.320,00
B	Adicional Periculosidade	R$ 396,00
C	Adicional Noturno	R$ 316,80
D	Adicional Insalubridade	R$ 132,00
E	Hora Noturna Reduzida	R$ 422,40
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ 126,72
G	DSR	R$ 357,72
	Subtotal	R$ 3.071,64
H	Adicional de Insalubridade	R$ -
	Total Remuneração	R$ 3.071,64

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

		Valor (R$)
A	Transporte	R$ 77,76
B	Auxílio Alimentação (vales)	R$ 1.320,00
C	Assistência Médica e Social	R$ 120,00
D	Auxílio-creche	R$ 80,00
E	Seguro de vida	R$ 80,00
F	Auxílio funeral	R$ 20,00
G	Vale-transporte	R$ 123,12
	Total de Benefícios Mensais e Diários	R$ 1.741,12

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

		Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 166,66
B	Materiais de Limpeza e EPI	R$ 50,00
C	Equipamentos	R$ 20,00
D	Armas	R$ -
E	Ferramentas	R$ 33,33
	Total de Insumos Diversos (sem encargos)	R$ 269,99

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

						Valor (R$)
4.1	Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários (GPS) e previdência social					
A	INSS				20,00%	R$ 1.065,84
B	SESI ou SESC				1,50%	R$ 79,94
C	SENAI ou SENAC				1,00%	R$ 53,29
D	INCRA				0,20%	R$ 10,66
E	Salário Educação				2,50%	R$ 133,23
F	FGTS				8,00%	R$ 426,27
G	Seguro de acidente de trabalho (Grau de Risco)	RAT	SAC	FAP	3,00%	R$ 159,85
H	SEBRAE				0,60%	R$ 31,97
	TOTAL (4.1)				36,30%	R$ 1.933,48
4.2	Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias					Valor (R$)
A	13º salário				8,33%	R$ 443,89
B	Adicional de férias				0,00%	R$ -
	Subtotal				8,33%	R$ 443,89
C	Incidência de submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias				2,99%	R$ 159,30
	TOTAL (4.2)				11,32%	R$ 603,19
4.3	Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade					Valor (R$)
A	Afastamento maternidade				0,03%	R$ 1,60
B	Incidência de submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				0,01%	R$ 0,51
	TOTAL (4.3)				0,04%	R$ 2,11
4.4	Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão					Valor (R$)
A	Aviso Prévio não Cobrado				1,69%	R$ 90,07
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				0,06%	R$ 3,20
C	Multa do FGTS sobre o aviso indenizado				0,24%	R$ 12,77
D	Aviso prévio trabalhado				1,74%	R$ 92,77
E	Incidência da submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado				0,76%	R$ 40,21
F	Multa do FGTS sobre o aviso trabalhado				1,67%	R$ 88,87
	TOTAL (4.4)				6,66%	R$ 354,65
4.5	Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional ausente					Valor (R$)
A	Férias				11,34%	R$ 1.210,09
B	Ausência por doença				0,52%	R$ 55,46
C	Licença Paternidade				0,07%	R$ 7,12
D	Ausência Legal				0,20%	R$ 21,08
E	Ausência por acidente de trabalho				0,20%	R$ 21,08
F	Outros (quais?)					R$ -
	Subtotal				12,33%	R$ 1.314,84
G	Incidência de submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição				3,82%	R$ 408,13
	TOTAL (4.5)				16,15%	R$ 1.722,97
	TOTAL MÓDULO 4 – (A + B + C + D + E + F + G)			ENCARGOS SOCIAIS	70,51%	R$ 7.517,70
				TOTAL GERAL – MÓDULOS (1 + 2 + 3 + 4)		R$ 26.116,79

MÓDULO 5 – CUSTOS OPERACIONAIS, TRIBUTOS E LUCRO

			Valor (R$)
5	Custos Indiretos, Lucros e Tributos		
A	Custos Indiretos – Despesas operacionais ADMINISTRATIVAS	5,00%	R$ 1.058,34
	Subtotal		R$ 21.177,29
B	Lucro	5,00%	R$ 1.058,85
	Subtotal		R$ 21.169,98
C	Tributos		
	Base de cálculo MÓDULO (1 + 2 + 3 + 4 + Custos Indiretos + Lucro)		R$ 21.169,98
	(1) Tributos Federais (2)		
	PIS	1,65%	R$ 349,30
	(2) Tributos Federais		
	COFINS	7,60%	R$ 1.608,93
	IRPJ (1)	4,80%	R$ 1.016,16
	PIS	1,65%	R$ 349,30
	TOTAL TRIBUTOS	15,65%	R$ 3.313,69
	TOTAL MÓDULO 5	20,65%	R$ 4.372,03
	TOTAL GERAL – MÓDULOS (1 + 2 + 3 + 4 + 5)		R$ 23.414,34

ANEXO III-B – DEMONSTRATIVO DO CUSTO POR POSTO

		Valor (R$)
A	Módulo 1 – Remuneração	R$ 18.126,40
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R$ 1.741,12
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 269,99
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R$ 7.517,70
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 26.116,79
E	Módulo 5 – Custos indiretos, Lucros e Tributos	R$ 4.372,03
	Valor total do posto	**R$ 23.414,34**

CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO

CÁLCULO VALE TRANSPORTE

	VALOR	2 DESLOCAMENTOS	22 DIAS ÚTEIS	TOTAL
R$	5,40	2	22	R$ 237,60

	Quanto Custa	%	TOTAL
R$	6.240,00	6	R$ 374,64

BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE

R$	240,00	R$ 374,64	R$ 77,76

CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONVENÇÃO)

	VALOR	22 DIAS ÚTEIS	4	TOTAL
R$	20,00	22	4	R$ 1.760,00

	TOTAL	%	TOTAL
R$	1.760,00	20,00	R$ 352,00

BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO (VALES)

R$	1.760,00	R$ 352,00	R$ 1.320,00

Fernando Henrique Ribas
Registro CRA sob nº 200286

08.282.615/0001-60
INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
RUA DOM JOÃO VI, Nº 299
CAJURU – CEP 82900-150
CURITIBA – PR

JURISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP, CNPJ N.º **07.658.074/0001-69**, com sede: Rua Europa, 416, Centro, CEP 83.323-300, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JOSÉ NILSON MENON**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.866.827-0 SSP/PR e do CPF nº 035.011.849-30

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EDITAL DE CONCORRENCIA N.º 21/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 607/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto:**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA				
2 OBJETO DA LICITAÇÃO 2.1A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para Vigilância armada 24 horas nas Unidades de Pronto Atendimento Veneza, Brasília e Pediátrica, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo				
LICITAÇÃO N.º: 01/2016				
DATA:01/07/2016 - 9:00HS				
SERVIÇO	**POSTOS**	**VALOR UNITÁRIO mensal por posto 24 hrs TDM**	**VALOR MENSAL para os 3 postos 24 horas TDM 24**	**PREÇO GLOBAL 12 MESES**
Posto de vigilância- 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo , envolvendo dois vigilantes em turnos de 12 x 36 horas.	3	R$ 10.091,60	R$ 30.274,80	R$ 363.297,60
Posto de vigilância- 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo , envolvendo dois vigilantes em turnos de 12 x 36 horas.	3	R$ 11.369,98	R$ 34.109,94	R$ 409.319,28
TOTAL	3	R$ 21.461,58 posto 24 horas por local	R$ 64.384,74 total mensal para os 3 locais	R$ 772.616,88 Total anual proposto

2. **Justificativa:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança armada 24 horas/dia em atendimento as UPAS Veneza, Brasília e Pediatria, visando apoio as equipes que trabalham nesses locais.
3. **Forma de entrega/ execução do produto/ serviço:** (x) Parcelada.
4. **Prazo e condições de Entrega:** 05 dias após emissão do empenho

5. **Adjudicação:** Global
6. **Local da Entrega:** UPA Veneza: Av. Café filho com Av. Comil - Jardim Veneza, UPA Brasilia Rua Europa, 2650 - Jardim Brasilia e UPA Pediatria: Av. Tancredo Neves, 2430 - Pioneiros Catarinenses.
7. **Forma de Pagamento:** 15 dias após emissão da nota fiscal
8. **Secretaria Responsável pela Gestão/Fiscalização do Contrato:** Secretaria de Saúde
9. **Fiscal do Contrato:** Izabel Cristina Carnaval Chitolina, mat. 20.247-9; Elaine Maria Dainez, mat. 12024-3.
10. **Condições Gerais:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Executar os serviços na forma ora ajustada;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato.
3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
5. Prestar os serviços de vigilância armada, de acordo com o serviço contratado, bem como de segurança, utilizando os sistemas de segurança e alarme que a Contratante possua ou venha a possuir, e fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções.
6. Apresentar à Contratante a relação nominal completa dos componentes que perfazem sua mão-de-obra em atividade nas dependências onde presta o serviço, comunicando previamente qualquer alteração;
7. Comprovar a formação técnica da mão-de-obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
8. implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, mão-de-obra no respectivo posto relacionado a este objeto de contratação, e nos horários fixados pela escala de serviço elaborada pela Contratante;
9. A Contratada deve fornecer, no momento da implantação dos postos, os uniformes e acessórios complementares (equipamentos) à mão-de-obra envolvida, descritos tais como se segue:

10. Uniformes e Complementos para Vigilantes:

a. Calça;
b. Camisa de mangas compridas e de mangas curtas, com logotipo da empresa;
c. Colete a prova de bala;
d. Cinto de nylon ou couro;
e. Sapatos;
f. Meias;
g. Quepe com logotipo da empresa;
h. Jaqueta de frio ou japona;
i. Capa de chuva;
j. Crachá;
k. Revólver calibre 38;
l. Cinto com coldre e baleiro;
m. Munição calibre 38;
n. Cassetete;
o. Porta cassetete;
p. Apito;
q. Cordão de apito;
r. Lanterna à bateria;
s. Livro de Ocorrências;
t. Livro de Registros Entradas / Saídas.

11. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos custos dos uniformes e dos equipamentos (pessoais ou de controle e comunicação) a seus empregados;
12. Todos os equipamentos devem se encontrar em perfeitas condições de uso e/ou em perfeito estado de funcionamento quando no momento da entrega ao vigilante;
13. contratada deve apresentar ao Contratante a relação das armas fornecidas juntamente, no caso das armas de fogo, das cópias autenticadas do respectivo "Registro de Arma" e do "Porte de Arma" individualizado por vigilante da equipe;
14. . As armas, revólveres ou cassetetes, deverão ser utilizados somente para fins de legítima defesa, própria ou de terceiros, e para fins da salvaguarda do patrimônio da Contratante - desde que esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
15. . Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Contratante;
16. . Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, inclusive com a previsão da reposição da mão de obra em caráter de urgência ou de substituição por afastamento ou férias;
17. . Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causada por seus empregados ou representante, a terceira no próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

18. ELABORAR E APRESENTAR UM PLANO DE SEGURANÇA, O QUAL DEVERÁ INDICAR:

a. O sistema de apoio logístico;

b. O efetivo alocado;

c. Armas e munições (normas e procedimentos para uso de armas);

d. Sistema de comunicação (normas de uso do rádio);

e. Prever procedimentos de primeiros socorros.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pinhais, 01 de julho de 2016.

José Nilson Menon
Procurador
CPF 035.011.849-30

JURISEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA – EPP
CNPJ: 07.658.074/0001-69

FABIO KLEMPS
Cargo: sócio administrador
RG: 6.216.680-0/SESP-PR
CPF: 032.167.669-69

JURISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP, CNPJ N.º **07.658.074/0001-69**, com sede: Rua Europa, 416, Centro, CEP 83.323-300, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOSÉ NILSON MENON, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.866.827-0 SSP/PR e do CPF nº 035.011.849-30

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EDITAL DE CONCORRENCIA N.º 21/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 607/2015
ANEXO VII

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cascavel-PR

PROPOSTA DE PREÇOS

A Pessoa Jurídica JURISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP, CNPJ N.º 07.658.074/0001-69, com sede: Rua Europa, 416, Centro, CEP 83.323-300, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOSÉ NILSON MENON, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.866.827-0 SSP/PR e do CPF nº 035.011.849-30, e-mail menon@presencialconsultoria.com.br propõe ao Município de Cascavel o constante no objeto da Concorrência nº21, conforme segue:
Considera como valor da proposta para o item abaixo:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA				
2 OBJETO DA LICITAÇÃO 2.1A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para Vigilância armada 24 horas nas Unidades de Pronto Atendimento Veneza, Brasília e Pediátrica, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo				
LICITAÇÃO N.º: 01/2016				
DATA:01/07/2016 - 9:00HS				
SERVIÇO	**POSTOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**PREÇO GLOBAL 12 MESES**
Posto de vigilância- 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12 x 36 horas.	3	R$ 10.091,60	R$ 30.274,80	R$ 363.297,60
Posto de vigilância- 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo dois vigilantes em turnos de 12 x 36 horas.	3	R$ 11.369,98	R$ 34.109,94	R$ 409.319,28
TOTAL	3	R$ 21.461,58	R$ 64.384,74	R$ 772.616,88

- Condições de pagamento 13.1 O pagamento será mensal conforme legislação vigente após apresentação da nota fiscal, acompanhada da respectiva cópia da nota de empenho.

13.1.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais/fatura.

13.1.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário a ser definido pelo Município.

13.2 . Serão retidos os valores referentes a tributos nos termos da legislação vigente (conforme item 13 do edital).

- O prazo de **execução** é de 11.1 O prazo de vigência e execução dos serviços da presente licitação é de 12 (doze) meses e será contado a partir da assinatura do contrato. (Conforme item 11 do edital).

- O prazo de validade da proposta é de b) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, conforme item 7.2.1. Alínea "b" do edital) a contar da abertura da licitação.

- Anexado a presente proposta a planilha custos, conforme modelo Anexo IX, devidamente preenchida e assinada.

Vencedora da licitação, assinará o contrato na qualidade de representante legal o Sr. **JOSÉ NILSON MENON**, portador da Carteira de Identidade RG n.º **7.866.827-0 SSP/PR** e CPF n.º **035.011.849-30**, residente à Rua **CANADA 2268 BLOCO A 10 AP 21**, bairro: **BACACHERI**, na cidade de **CURITIBA**, estado **PR**, CEP: **82.510-290**, e-mail menon@presencialconsultoria.com.br

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pinhais, 01 de julho de 2016.

José Nilson Menon
Procurador
CPF 035.011.849-30

JURISEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA – EPP
CNPJ: 07.658.074/0001-69

FABIO KLEMPS
Cargo: sócio administrador
RG: 6.216.680-0/SESP-PR
CPF: 032.167.669-69

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

0

EDITAL DE CONCORRENCIA N.º 21/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 607/2015

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	01/07/2016
B	MUNICIPIO	CASCAVEL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA	2016
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	QTD
01 (um) posto de vigilância noturno na escala 12x36 h TDM (todos os dias do mês) armada	MENSAL	1

MÃO DE OBRA INCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	TIPO DE SERVIÇO	VIGILANCIA ARMADA
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R$ 1.561,00
3	CATEGORIA PROFISSIONAL	VIGILANTE PATRIMONIAL
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/02/2016

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	Piso Salarial Vigilantes Efetivos	2	R$ 1.561,00	R$ 3.122,00
B	Adicional de Periculosidade	2	R$ 468,30	R$ 936,60
D	Adicional Noturno/quant. em horas	270 hs	R$ 248,40	R$ 496,80
	Súmula 444 - TST (Adicional de Hora extra em feriados 12x36)		R$ 56,94	R$ 113,89
E	Intervalo Intrajornada	2	R$ 207,60	R$ 415,20
F	D.S.R noturno	2	R$ 110,60	R$ 221,20
	Total da remuneração		**R$ 2.652,84**	**R$ 5.305,69**

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

A	Transporte	R$ 3,30	R$ 6,79	R$ 13,58
B	Vale Refeição	30	R$ 300,48	R$ 600,96
C	Assistência médica e familiar	2	R$ 60,00	R$ 120,00
D	Auxílio Creche	0	R$ 0,00	R$ 0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	2	R$ 9,64	R$ 19,28
	Total de benefícios mensais e diários		**R$ 376,91**	**R$ 753,82**

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros

A	Uniformes	2	R$ 30,00	R$ 60,00
B	Materiais	2	R$ 40,00	R$ 80,00
C	Equipamentos	2	R$ 35,00	R$ 70,00
	Total dos insumos diversos		**R$ 105,00**	**R$ 210,00**

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

A	INSS	20,00%	R$ 530,57	R$ 1.061,14
B	SESI OU SESC	1,50%	R$ 39,79	R$ 79,59
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 26,53	R$ 53,06
D	INCRA	0,20%	R$ 5,31	R$ 10,61
E	Salário Educação	2,50%	R$ 66,32	R$ 132,64
F	FGTS	8,00%	R$ 207,67	R$ 415,34
G	Seguro acidente do trabalho	3,48%	R$ 92,32	R$ 184,64
H	SEBRAE	0,60%	R$ 15,92	R$ 31,83
	Total	**37,28%**	**R$ 984,42**	**R$ 1.968,85**

Rua: Europa, 416 - Centro – Pinhais/PR - Cep 83.323-300
Fone/Fax (041) 3667-4000 – www.juriseg.com.br - E-mail: contato@juriseg.com.br

Submódulo 4.2 - 13.º (décimo terceiro) Salário

A	13.º Salário	8,33%	R$	216,24	R$ 432,48
	Subtotal		R$	216,24	R$ 432,48
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13.º Salário e Adicional de Férias		R$	80,61	R$ 161,23
	Total	**8,33%**	**R$**	**296,85**	**R$ 593,70**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

A	Afastamento Maternidade	0,07%	R$	1,92	R$ 3,84
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		R$	0,72	R$ 1,43
	Total	**0,07%**	**R$**	**2,64**	**R$ 5,27**

Submódulo 4.4 - Rescisão

A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	10,90	R$ 21,81
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,78	R$ 1,56
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	4,00%	R$	0,44	R$ 0,87
D	Aviso prévio trabalhado	0,02%	R$	0,52	R$ 1,04
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado		R$	0,19	R$ 0,39
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$	0,02	R$ 0,04
	Total	**8,47%**	**R$**	**12,85**	**R$ 25,70**

ubmódulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente

A	Férias + 1/3 Constitucional	11,11%	R$	288,40	R$	576,81
B	Ausência por doença	1,39%	R$	36,06	R$	72,11
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,52	R$	1,04
D	Ausências legais	0,28%	R$	7,19	R$	14,38
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$	8,57	R$	17,13
	Subtotal	13,13%	R$	340,74	R$	681,48
F	Incidência do sumódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		R$	127,03	R$	254,05
	Total	13,13%	R$	467,76	**R$**	**935,53**

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		R$	984,42	R$ 1.968,85
4.2	13.º Salário		R$	296,85	R$ 593,70
4.3	Afastamento Maternidade		R$	2,64	R$ 5,27
4.4	Custo de Rescisão		R$	12,85	R$ 25,70
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$	467,76	R$ 935,53
	Total de encargos sociais e trabalhistas	67,28%	R$	1.764,53	**R$ 3.529,06**
	Total da remuneração			R$ 2.652,84	**R$ 5.305,69**
	Total de benefícios mensais e diários			R$ 376,91	**R$ 753,82**
	Total dos insumos diversos			R$ 105,00	**R$ 210,00**
	TOTAL MODULOS 1 a 4		**R$**	**4.899,28**	**R$ 9.798,56**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

A	Custos Indiretos	3,50%	171,47	R$ 342,95
B	Tributos			
	PIS	0,65%	36,95	R$ 73,90
	COFINS	3,00%	170,55	R$ 341,10
	IRPJ	0,00%		R$ 0,00
	CSLL	0,00%		R$ 0,00
	ISS	5,00%	284,25	R$ 568,50
C	Lucro	2,50%	122,48	R$ 244,96
	TOTAL MODULO 5		785,71	R$ 1.571,42
	FATURAMENTO TOTAL		5.684,99	**R$ 11.369,98**

Pinhais, 01 de julho de 2016

José Nilson Menon
Procurador
CPF 035.011.849-30

Rua: Europa, 416 - Centro – Pinhais/PR - Cep 83.323-300
Fone/Fax (041) 3667-4000 – www.juriseg.com.br - E-mail: contato@juriseg.com.br

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

EDITAL DE CONCORRENCIA N.º 21/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 607/2015

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	01/07/2016
B	MUNICIPIO	CASCAVEL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA	2016
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	QTD
01 (um) posto de vigilância diurno na escala 12x36 h TDM (todos os dias do mês) armado	MENSAL	1

MÃO DE OBRA INCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	TIPO DE SERVIÇO	VIGILANCIA DESARMADA
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R$ 1.561,00
3	CATEGORIA PROFISSIONAL	VIGILANTE PATRIMONIAL
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/02/2016

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	Piso Salarial Vigilantes Efetivos	2	R$ 1.561,00	R$ 3.122,00
B	Adicional de Periculosidade	2	R$ 468,30	R$ 936,60
C	Adicional Noturno/quant. em horas	270 hs	R$ 0,00	R$ 0,00
D	Súmula 444 - TST (Adicional de Hora extra em feriados 12x36)		R$ 50,73	R$ 101,47
E	Intervalo Intrajornada	2	R$ 207,60	R$ 415,20
F	DSR	2	R$ 34,60	R$ 69,20
	Total da remuneração		R$ 2.322,23	**R$ 4.644,47**

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

A	Transporte	R$ 3,30	R$ 6,79	R$ 13,58
B	Vale Refeição	30	R$ 300,48	R$ 600,96
C	Assistência médica e familiar	2	R$ 60,00	R$ 120,00
D	Abono Natalino	0	R$ 0,00	R$ 0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	2	R$ 9,64	R$ 19,28
	Total de benefícios mensais e diários		**R$ 376,91**	**R$ 753,82**

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros

A	Uniformes	2	R$ 30,00	R$ 60,00
B	Materiais	2	R$ 40,00	R$ 80,00
C	Equipamentos	2	R$ 35,00	R$ 70,00
	Total dos insumos diversos		**R$ 105,00**	**R$ 210,00**

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

A	INSS	20,00%	R$ 464,45	R$ 928,89
B	SESI OU SESC	1,50%	R$ 34,83	R$ 69,67
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 23,22	R$ 46,44
D	INCRA	0,20%	R$ 4,64	R$ 9,29
E	Salário Educação	2,50%	R$ 58,06	R$ 116,11
F	FGTS	8,00%	R$ 181,72	R$ 363,44
G	Seguro acidente do trabalho	3,48%	R$ 80,81	R$ 161,63
H	SEBRAE	0,60%	R$ 13,93	R$ 27,87
	Total	37,28%	**R$ 861,67**	**R$ 1.725,34**

Rua: Europa, 416 - Centro – Pinhais/PR - Cep 83.323-300
Fone/Fax (041) 3667-4000 – www.juriseg.com.br - E-mail: contato@juriseg.com.br

JURISEG

Submódulo 4.2 - 13.º Salário e Adicional de Férias

A	13.º Salário	8,33%	R$ 189,22	R$ 378,43
	Subtotal		R$ 189,22	R$ 378,43
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13.º Salário e Adicional de Férias		R$ 70,54	R$ 141,08
	Total	8,33%	**R$ 259,76**	**R$ 519,51**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

A	Afastamento Maternidade	0,07%	R$ 1,68	R$ 3,36
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		R$ 0,63	R$ 1,25
	Total	0,07%	**R$ 2,31**	**R$ 4,62**

Submódulo 4.4 - Rescisão

A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 9,54	R$ 19,08
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,68	R$ 1,36
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	4,00%	R$ 0,38	R$ 0,76
D	Aviso prévio trabalhado	0,02%	R$ 0,45	R$ 0,91
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado		R$ 0,17	R$ 0,34
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 0,02	R$ 0,04
	Total	8,47%	R$ 11,25	**R$ 22,49**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente

A	Férias + 1/3 Constitucional	11,11%	R$ 252,36	R$ 504,73
B	Ausência por doença	1,39%	R$ 31,55	R$ 63,10
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,45	R$ 0,91
D	Ausências legais	0,28%	R$ 6,29	R$ 12,58
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 7,50	R$ 14,99
	Subtotal	13,13%	R$ 298,16	R$ 596,31
F	Incidência do sumódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		R$ 111,15	R$ 222,31
	Total	**13,13%**	**R$ 409,31**	**R$ 818,62**

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		R$ 861,67	R$ 1.723,34
4.2	13.º Salário		R$ 259,76	R$ 519,51
4.3	Afastamento Maternidade		R$ 2,31	R$ 4,62
4.4	Custo de Rescisão		R$ 11,25	R$ 22,49
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$ 409,31	R$ 818,62
	Total de encargos sociais e trabalhistas	67,28%	R$ 1.544,29	**R$ 3.088,58**
	Total da remuneração		R$ 2.322,23	R$ 4.644,47
	Total de benefícios mensais e diários		R$ 376,91	R$ 753,82
	Total dos insumos diversos		R$ 105,00	R$ 210,00
	TOTAL MÓDULOS 1 a 4		**R$ 4.348,43**	**R$ 8.696,86**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

A	Custos Indiretos	3,50%	R$ 152,20	R$ 304,39
B	Tributos			
	PIS	0,65%	R$ 32,80	R$ 65,60
	COFINS	3,00%	R$ 151,37	R$ 302,75
	IRPJ	0,00%	R$ -	R$ -
	CSLL	0,00%	R$ -	R$ -
	ISS	5,00%	R$ 252,29	R$ 504,58
C	Lucro	2,50%	R$ 108,71	R$ 217,42
	TOTAL MÓDULO 5		R$ 697,37	R$ 1.394,74
	FATURAMENTO TOTAL		**R$ 5.045,80**	**R$ 10.091,60**

Pinhais, 01 de julho de 2016

José Nilson Menon
Procurador
CPF 035.011.849-30

Rua: Europa, 416 - Centro – Pinhais/PR - Cep 83.323-300
Fone/Fax (041) 3667-4000 – www.juriseg.com.br - E-mail: contato@juriseg.com.br

JURISEG

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

LICITAÇÃO N.º: 01/2016

DATA:01/07/2016 - 9:00HS

SERVIÇO	POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	PREÇO GLOBAL 12 MESES
Posto de vigilância- 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo , envolvendo dois vigilantes em turnos de 12 x 36 horas.	3	R$ 10.091,60	R$ 30.274,80	R$ 363.297,60
Posto de vigilância- 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo , envolvendo dois vigilantes em turnos de 12 x 36 horas.	3	R$ 11.369,98	R$ 34.109,94	R$ 409.319,28
TOTAL	3	R$ 21.461,58	R$ 64.384,74	R$ 772.616,88

Pinhais, 01 de julho de 2016

José Nilson Menon
Procurador
CPF 035.011.849-30

MATEUS
SEGURANÇA

ÍNDICE

Índice 1
Proposta de Preços 2
Planilha de Orçamento 3

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO Nº 1512
BAIRRO NEVA - CASCAVEL - PR

45 3226 4341
WWW.MATEUSSEGURANCA.COM.BR

MATEUS
SEGURANÇA

CONCORRÊNCIA Nº 021/2015
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel/PR

PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente MATEUS SEGURANÇA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 10.304.032/0001-34, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, nº 1612, Bairro Neva na cidade de Cascavel/PR, telefone (45) 3226-4341, e-mail: licitações@innovamonitoramento.com.br, propõe ao Município de Cascavel o constante no objeto da Concorrência nº. 021/2015, conforme segue:

Considera como valor da proposta para o item abaixo:

Lote	Item	Qnt.	UND	Descrição	Valor Total R$
1	1	1	Serviço	Vigilância armada 24 horas nas Unidades de Pronto Atendimento Veneza, Brasília e Pediátrica.	R$ 700.886,22
Valor Total R$ (Setecentos mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)					

- O pagamento será realizado mensalmente, conforme legislação vigente, em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal, acompanhada da respectiva nota de empenho.
- O prazo de **execução** dos serviços da presente licitação é de 12 meses contados a partir da publicação do extrato do contrato.
- O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da abertura da licitação.

A vencedora da licitação assinará o contrato na qualidade de representante legal o Sr. Tiago Domingues Mateus, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.331.334-8/PR e CPF n.º 050.978.129-21, residente à Rua Paraguai, nº 3003, bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel, estado Paraná, CEP: 85805-020, e-mail tiago@innovamonitoramento.com.br

Cascavel/PR, 01 de Julho de 2016.

10.304.032/0001-34
MATEUS MONITORAMENTO LTDA - ME
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1612
BAIRRO NEVA - CEP 85802-190
PARANÁ

Ronaldo de Alencar Alves
Gestor Operacional
Rg: 1946395-2

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS A+B+C+D)				**R$ 1.285,54**
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA				**R$ 3.674,58**
INSUMOS				
Uniformes			R$	17,33
Equipamentos			R$	41,67
Vale alimentação			R$	300,48
Vale Transporte				
Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal			R$	17,08
Seguro de Vida em Grupo			R$	12,98
Outros (Convênio de Saúde)			R$	19,00
TOTAL - INSUMOS (R$)			**R$**	**408,54**
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS			**R$**	4.083,12
DEMAIS COMPONENTES		Percentual		
Despesas Administrativas/Operacionais		0,07%	R$	41,67
Lucro		1,48%	R$	867,00
Valor dos Demais componentes		1,56%	**R$**	**908,67**
CUSTOS DIRETOS + DEMAIS COMPONENTES			**R$**	4.991,79
TRIBUTOS				
Especificação dos Tributos		Alíquota	Valor R$	
ISS		3,50%	R$	2.044,25
Simples		4,20%	R$	2.453,10
Soma dos Percentuais dos Tributos Embutidos		7,70%	**R$**	**4.497,35**
Parcela dos TRIBUTOS contida no preço			R$	4.497,35
Parcela CUSTOS + LUCRO contida no preço			R$	4.991,79
Preço final com tributos			R$	9.489,14
VALOR DOS TRIBUTOS			**R$**	**4.497,35**
Preço mensal do posto de trabalho				
03 postos de trabalho Diurno	6	R$ 4.742,74	R$	28.456,44
03 postos de trabalho Noturno	6	R$ 4.991,79	R$	29.950,74
PREÇO MENSAL 2X			**R$**	**58.407,18**
PREÇO TOTAL POR POSTO = PREÇO ANUAL		**12**	**R$**	**700.886,22**

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 24H		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO POR POSTO/MÊS		
SALARIO ESTIMADO PROFISSIONAL (R$)		
Salário Mínimo Oficial Vigente		**R$ 1.561,00**
Data Base da Categoria		**01/02/2016**
Documento do Salário Normativo	**Convenção Coletiva de Trabalho**	
Nome do Sindicado	Sind. Das Empresas de Segurança Priv. Do Estado do Paraná	
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R$)		
Remuneração 220h		R$ 1.561,00
Adicional de Periculosidade 220h		R$ 468,30
Hora Intrajornada (com acréscimo no DSR) 15h		R$ 110,69
Adicional Noturno (com acréscimo no DSR) 60h		R$ 249,05
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)		**R$ 2.389,04**
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R$)		
GRUPO A	Percentual	
A.01 INSS	20%	R$ 477,81
A.02 FGTS	8,0%	R$ 191,12
A.03 Seguro Acidente de Trabalho SAT/INSS (Médio)	2,0%	R$ 47,78
TOTAL GRUPO A	30,0%	**R$ 716,71**
GRUPO B		
B.01 Férias	11,1%	R$ 173,43
B.02 Auxilio Doença	2,0%	R$ 31,22
B.03 Licença Maternidade / Paternidade	1,0%	R$ 15,61
B.04 Faltas Legais	1,0%	R$ 15,61
B.05 Acidente de Trabalho	2,0%	R$ 31,22
B.06 Aviso Prévio	5,0%	R$ 78,05
B.07 Décimo Terceiro Salário	8,3%	R$ 130,03
TOTAL - GRUPO B	30,4%	**R$ 475,17**
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	5,0%	R$ 78,05
C.02 Indenização (recisão sem justa causa)	1,0%	R$ 15,61
TOTAL - GRUPO C	6,0%	**R$ 93,66**
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B		
D.02 Incidência dos encargos do Grupo A		
TOTAL GRUPO D	0	**0**

PREFEITURA DE CASCAVEL

CONCORRÊNCIA 21/2015

PROPOSTA COMERCIAL

ONDREPSB PR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ n. ° 10.852.997/0001-61

ONDREPSB PR - Sistemas de Segurança Ltda.
Rua Ceará, 405 | Bairro Parolin | Curitiba / PR | CEP: 80.220-260
CNPJ n.° 10.852.997/0001-61
Fone: (41) 3332 5775 | Fax: (41) 3333 1459
www.ondrepsb.com.br

ONDREPSB PR
SERVIÇOS SEGURANÇA

CONCORRÊNCIA N.º 21/2015
ANEXO VII

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cascavel-PR

PROPOSTA DE PREÇOS

ONDREPSB PR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº 10.852.997/0001-61, sediada, a Rua Doutor Carvalho Chaves, 289 – Bairro Parolim – Curitiba/PR – CEP 80.220-010 Telefone (48)2106.1500, e-mail comercial@ondrespb.com.br, propõe ao Município de Cascavel o constante no objeto da Concorrência nº. 021/2015, conforme segue:

Considera como valor da proposta para o item abaixo:

Lote	Item	Quant	UND	Descrição	Valor Total R$
1	1	1	Serviço	Vigilância armada 24 horas nas Unidades de Pronto Atendimento Veneza, Brasília e Pediátrica	R$ 831.960,00
Valor Total R$ (Oitocentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta reais)					

- Condições de pagamento será realizados em **até 15 (quinze) dias** após a apresentação das notas fiscais/fatura.
- O prazo de **execução** é de 12 (doze) meses.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta).

- Assinará o contrato na qualidade de representante legal o Sr. Luiz Ermes Bordin, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.974.214 e CPF n.º 077.
909.029-20, residente à Rua Tenente Silveira, nº 614/1201, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, estado SC, CEP: 88010-301, e-mail comercial@ondrepsb.com.br.

Cascavel, em 01 de julho de 2016.

Sandro L. R. Araújo
Gerente Comercial
CPF: 003.586.839-20

PLANILHA DE CUSTOS

Órgão: PREFEITURA DE CASCAVEL	PREGÃO 21/2016

I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de **R$ 1.561,00**

Pertinente a Categoria de Vigilante, Homologado em Convenção Coletiva de Trabalho, tendo por data base **01/02/2016**

POSTO DE VIGILÂNCIA: ***24 horas de segunda a segunda-feira ininterruptamente***

II - *MÃO DE OBRA*

Categoria	Quantidade	Valor	%	Total
Salário Base	4,00	1.561,00	62,61%	6.244,00
Feriados Trabalhados (S. 444 TST)	24,00	9,22	2,22%	221,38
Periculosidade	4,00	468,30	18,78%	1.873,20
Adicional Noturno	273,96	1,84	5,05%	504,09
Hora Intrajornada	60,88	13,84	8,45%	842,58
Reflexos	1,00	287,15	2,88%	287,15
Valor Total da Remuneração				***9.972,40***

III - *ENCARGOS SOCIAIS*

GRUPO "A"		
01 - INSS	20,00%	1.994,47
02 - SESI/SESC	1,50%	149,58
03 - SENAI/SENAC	1,00%	99,72
04 - INCRA	0,20%	19,94
05 - Salário Educação	2,50%	249,30
06 - FGTS	8,00%	797,79
07 - Seguro Acidente do Trabalho /SAT/INSS	3,26%	324,84
08 - SEBRAE	0,60%	59,83
TOTAL DO GRUPO "A"	**37,06%**	**3.695,47**
GRUPO "B"		
09 - Férias	11,11%	1.107,93
10 - Auxílio Doença	1,59%	158,56
11 - Licença-maternidade / Paternidade	1,35%	134,62
12 - Falta Legais	1,25%	124,65
13 - Acidente do Trabalho	0,68%	67,81
14 - Aviso Prévio	0,97%	96,43
15 - 13° Salário	8,33%	830,70
TOTAL DO GRUPO "B"	**25,28%**	**2.520,70**
GRUPO "C"		
16 - Aviso Prévio Indenizado	2,75%	274,24
17 - Indenização Adicional	1,50%	149,58
18 - Indenizações (rescisões sem justa causa)	3,05%	304,15
TOTAL DO GRUPO "C"	**7,30%**	**727,97**
GRUPO "D"		
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	9,37%	934,41
TOTAL DO GRUPO "D"	**9,37%**	**934,41**
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**79,00%**	**7.878,55**
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		***17.850,95***

IV - *INSUMOS*

01 - Uniforme	162,50
02 - Armas/Munições	104,47
03 - Vale Alimentação	1.201,92
04 - Vale Transporte	21,36
05 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos	7,41
06 - Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal	194,00
07 - Convênio Saúde	320,00
08 - Seguro de Vida em Grupo	56,65
09 - Contribuição Confederativa Patronal	3,57
Valor Total dos Insumos	***2.071,88***

V - *DEMAIS COMPONENTES*

01 - Despesas Administrativas / Operacionais	3,89%	774,22
02 - Parcela do Lucro	2,00%	413,94
Valor Total dos Demais Componentes		***1.188,16***

VI - *TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS + C.SOCIAL + IR)*

a)	Tributos	8,65%	
	Valor Total dos Tributos		***1.999,01***

PREÇO MENSAL POR POSTO	***23.110,00***
PREÇO ANUAL POR POSTO	***277.320,00***
PREÇO ANUAL 03 POSTOS	***831.960,00***

ONDREPSB PR - Sistemas de Segurança Ltda.
Rua Ceará, 405 | Bairro Parolin | Curitiba / PR | CEP: 80.220-260
CNPJ n.° 10.852.997/0001-61
Fone: (41) 3332 5775 | Fax: (41) 3333 1459
www.ondrepsb.com.br - Vigilante 24HS -cadastrada

ONDREPSB PR
SERVIÇOS SEGURANÇA

12

ONSEG Vigilância

PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência nº 021/2016

Prefeitura Municipal de Cascavel

Onseg Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.

CNPJ – 83.411.025/0079-75

Data - 01.07.2016

Hora 09:00

GRUPO ZANARDO
Você mais tranquilo.

www.grupozanardo.com.br

40 ANOS

GRUPO ZANARDO
Você mais tranquilo.

CONCORRÊNCIA N.º 21/2015

ANEXO VII

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cascavel-PR

PROPOSTA DE PREÇOS

A Pessoa Jurídica Onseg Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., com sede à Rua Vitória, 199, Bairro Ciro Nardi, cidade Cascavel Estado SC, Telefone 48 3238-1177 CNPJ/MF 83.411.025/0079-75, e-mail licitações@grupozanardo.com.br, propõe ao Município de Cascavel o constante no objeto da Concorrência nº. 21/2015, conforme segue:

Considera como valor da proposta para o item abaixo:

Lote	Item	Quant	UND	Descrição	Valor Total R$
1	1	1	Serviço	Vigilância armada 24 horas nas Unidades de Pronto Atendimento Veneza, Brasília e Pediátrica	783.359,28
Valor Total R$ (Setecentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)					

- Condições de pagamento em **até 15 (quinze) dias** após a apresentação das notas fiscais/fatura

- O prazo de **execução** é de **12 (doze) meses** e será contado a partir da assinatura do contrato
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Caso seja vencedora da licitação, assinará o contrato na qualidade de representante legal o Sr. Ivan Zanardo, portador da Carteira de Identidade RG n.º 11/R-180.205 SSP/SC e CPF n.º 003.198.219-00.

Cascavel/PR, em 01 de Julho de 2016.

Onseg Serviços de Vigilância e Segurança Ltda
CNPJ – 83.411.025/0079-75
Ivan Zanardo
Sócio - Diretor

GRUPO ZANARDO
Você mais tranquilo.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Concorrência 21/2015

Vigilância

Licitação Nº:	21/2015

Informações referentes a Contratação dos Serviços

A	Ano Acordo_Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2016
B	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
C	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2016
D	Quantidade (total) profissionais a contratar	1
E	Nº de meses de execução contratual	12
F	Salário Base	R$ 1.561,00
G	Adicional de Periculosidade	R$ 468,30

MAO-DE-OBRA

I	Remuneração	%	% (em relação ao valor total)	Valor R$
A	**Salário**		28,69%	**R$ 6.244,00**
B	Adic. Noturno		1,78%	R$ 387,41
C	Adicional Noturno sobre DSR		0,36%	R$ 77,48
D	Horas Normais a título de Hora Noturna reduzida		1,53%	R$ 332,07
E	Horas Normais a título de Intervalo Intrajornada Não Concedido		3,82%	R$ 830,17
F	Prorrogação de Jornada Noturna		0,25%	R$ 55,34
G	Adicional de Periculosidade	30%	8,61%	R$ 1.873,20
H	DSR Intrajornada		0,76%	R$ 166,03
I	Dsr s/ Horas Extras Adicional Cláusula 34ª CCT		0,31%	R$ 68,12
J	Cláusula 38ª § 4º Feriados		1,57%	R$ 340,56
	Total da Remuneração		**47,68%**	**R$ 10.374,41**
	II Encargos Sociais e Trabalhistas			
	Grupo "A"			
1	INSS	20,00%	9,54%	R$ 2.074,88
2	SESI ou SESC	1,50%	0,72%	R$ 155,62
3	SENAI ou SENAC	1,00%	0,48%	R$ 103,74
4	INCRA	0,20%	0,10%	R$ 20,75
5	Salário Educação	2,50%	1,19%	R$ 259,36
6	FGTS	8,00%	3,81%	R$ 829,95
7	Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	1,43%	R$ 311,23
8	SEBRAE	0,60%	0,29%	R$ 62,25
	Total do Grupo A	**36,80%**	**17,56%**	**R$ 3.817,78**
	Grupo "B"			
9	Férias + Abono Constitucional (1/3 férias)	11,11%	5,30%	R$ 1.152,60
10	Auxílio Doença	3,10%	1,48%	R$ 321,61
11	Licença Maternidade	0,02%	0,01%	R$ 2,07
12	Licença Paternidade	0,04%	0,02%	R$ 4,15
13	Faltas Legais	1,53%	0,73%	R$ 158,73
14	Acidente de Trabalho	0,05%	0,02%	R$ 5,19
15	Aviso Prévio	0,42%	0,20%	R$ 43,57
16	13º Salário	8,34%	3,98%	R$ 865,23
	Total do Grupo B	**24,61%**	**11,75%**	**R$ 2.553,15**

GRUPO ZANARDO
Você mais tranquilo.

	Grupo "C"			
17	Aviso Prévio Indenizado + 13º. Férias e 1/3 constitucional	4,35%	3,07%	R$ 451,29
18	FGTS sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado	1,20%	0,57%	R$ 124,49
19	Indenização (rescisões sem justa causa)	2,35%	1,12%	R$ 243,80
	Total do Grupo C	**7,90%**	**3,77%**	**R$ 819,58**
	Grupo "D"			
20	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	9,06%	4,32%	R$ 939,56
	Total do Grupo D	**9,06%**	**4,32%**	**R$ 939,56**
	Valor dos Encargos Sociais e Trabalhistas	**78,37%**	**37,36%**	**R$ 8.130,07**
	Valor da mão-de-obra (Remuneração + Encargos Sociais)		**85,04%**	**R$ 18.504,48**
II	Benefícios e Diários			
A	Transporte		-3,30%	-R$ 718,20
B	Auxílio-Alimentação (Vales, cesta básica, etc.)		4,96%	R$ 1.080,00
C	Assistência médica		0,25%	R$ 55,00
	Auxílio Creche		0,11%	R$ 25,00
E	Auxílio Funeral		0,09%	R$ 20,00
F	Seguro de vida/invalidez		0,36%	R$ 79,16
G	outros (especificar)		0,00%	R$ 0,00
	Total de Insumos Benefícios e Diários		**2,48%**	**R$ 540,60**
	Demais Custos			
I	Insumos de mão-de-obra		%	
A	Uniformes		0,31%	R$ 66,66
B	Materiais		0,11%	R$ 25,00
C	Máquinas/Equipamentos		0,02%	R$ 5,00
D	Treinamento/Capacitação/Reciclagem		0,38%	R$ 83,00
E	EPI		0,13%	R$ 28,00
H	outros (especificar)			
	Total dos Insumos de Mão de Obra		**0,95%**	**R$ 207,66**
II	Demais Componentes			
A	Despesas Operacionais /administrativas - (% sobre a base de cálculo das despesas operacionais/administrativas)	1,97%	1,75%	R$ 380,00
B	Lucro (% sobre a base de cálculo do lucro)	1,25%	1,13%	R$ 245,00
	Total dos demais componentes (A+B)	**3,22%**	**2,87%**	**R$ 625,00**
III	Tributos			
tributos ais	COFINS	3,00%	3,00%	R$ 652,80
	PIS	0,65%	0,65%	R$ 141,44
	IRJ e CSLL (não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do acórdão TCU nº 950/2001 - Plenário		0,00%	
B Tributos Estaduais/Municipais	ISS	5,00%	5,00%	R$ 1.088,00
	Outros Tributos (especificar)			
	Total de Tributos em %	**8,65%**	**8,65%**	**R$ 1.882,24**
A	Tributos (%) / 100 = Tb (Percentual Calculado			0,0865
B	Total da Mão-de-obra (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos de Mão-de-obra) + Insumos Diversos + Despesas Operacionais/Administrativas + Lucro			R$ 19.877,74
C	Por1-Tb = P1 (preço final)			R$ 21.759,98
	Valor por posto		**100%**	**R$ 21.759,98**
	Valor para 03 (três) postos			**R$ 65.279,94**
	Valor Global			**R$ 783.359,28**

Cascavel, 01 de Julho de 2016

Onseg Serviços de Vigilância e Segurança Ltda
CNPJ - 83.411.025/0079-75
Ivan Zanardo
Sócio

ONSEG ONSEG ONSAT ONSERV SOCIALSEG

40 ANOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2018

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006901/2016
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 18/02/2016 ÀS 07:26

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA , CNPJ n. 81.006.810/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES;

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E EMS. DE CURITIBA E RE, CNPJ n. 78.232.774/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES;

SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA, CNPJ n. 78.503.960/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE NILSON RIBEIRO;

SIND DOS EMP. EM EMP. DE SEG. VIGI, TRANS DE VLOR, SEG. ORG, ESC. ARMADA, VIG. MONIT. E SIMILARES DE UMU E REGIAO, CNPJ n. 79.668.020/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADALBERTO ALVES PEREIRA;

SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA, CNPJ n. 08.100.335/0001-33, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE MARIA DA SILVA;

SIND EMPREGADOS EM EMP DE SEGURANCA E VIGIL DE P BRANCO, CNPJ n. 78.572.477/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALAOR DE JESUS MACHADO DOS SANTOS;

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA , CNPJ n. 12.296.975/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDSON DAVID COELHO;

SINDICATO DOS EMP EM EMP SEG VIG TRAN DE VAL E SIM LOND, CNPJ n. 78.293.882/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ORLANDO LUIZ DE FREITAS;

SINDSEFOZ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA E SEGURANCA ORGANICA DE FOZ DO IGUACU , CNPJ n. 04.674.826/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ALBERTO DE SOUZA RAMOS;

SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA ORGANICA E ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIAO, CNPJ n. 79.120.904/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CARLOS ANTUNES FERREIRA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO EST PR, CNPJ n. 78.966.755/0001-10, neste ato representado(a) por seu Vice Presidente, Sr(a). LUIZ AFONSO FROGLEIA;

celebram o presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2018 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá (as) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância**, no plano da CNTC, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2016 a 31/01/2017
Com vigência a partir de 1º.02.2016, ficam estabelecidos, com fundamento no art. 7º, inc. V (*piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho*) da C.F., combinado com o art. 1º (*equilíbrio econômico e financeiro*) da Portaria nº 387, do Ministério da Justiça-MPF, publicada em 30.09.2003, os seguintes pisos salariais, para o cumprimento da jornada legal, assim:

03.1. Vigilante, exceto o que exerce funções na forma do item 03.3: R$ 1.561,00;

03.2. Vigilante motor, assim entendido o agente móvel para atendimento de alarmes eletrônicos monitorados: R$ 1.961,00;

03.3. Vigilante, lotado exclusivamente em residências, instituições religiosas, clubes e sociedades esportivas, farmácias, supermercados, hotéis, centros de gaveteiros e demais operações e construtoras e empreendimentos imobiliários: R$ 1.090,00;

03.4. Monitor de segurança eletrônica: R$ 1.561,00;

03.5. Segurança pessoal: - $ 1.561,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R$ 2.029,00;

03.6. Supervisor: R$ 1.561,00 , mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R$ 2.029,00;

03.7. Segurança bombeiro/brigadista: R$ 1.561,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 25% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R$ 1.951,00;

03.8. Líder: R$ 1.561,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 10% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento de referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R$ 1.717,00;

03.9. Auxiliar de cozinha: R$ 901,00;

03.10. Piso salarial mínimo da categoria (inclusive "office boy"): R$ 960,00;

Parágrafo primeiro: assegura-se o adicional de periculosidade (artigo 193 da CLT) de 30% a todos os vigilantes que exercem as funções descritas nos itens 03.1, 03.2, 03.3, 03.5, 03.7 e 03.8, por força do presente instrumento e independente do local de trabalho;

Parágrafo segundo: a gratificação referida nos itens 03.5 a 03.8 será paga enquanto o vigilante estiver incumbido de funções que a ensejam, podendo assim ser validamente cessado o seu pagamento, quando o empregado não se estiver desempenhando ou tiver tenha sido remanejado, inclusive na hipótese de retorno à função de origem;

Parágrafo terceiro: a fixação do piso salarial previsto no item 03.3 leva em estima a menor extensão e complexidade do risco, ficando proibida, ainda que a título eventual por substituição, a sua alocação em postos de trabalho de outra natureza, tendo que os sindicatos representativos da categoria sugerem ao empregador a preferência à contratação de vigilantes acima de 40 anos;

Parágrafo quarto: aos integrantes de categoria profissional, que possuam vínculo de trabalho com empregadores, que não pertençam à categoria econômica representada pelo sindicato patronal que subscreve o presente instrumento, e que mantenham sistema próprio de segurança e vigilância, fica assegurado a percepção do salário do vigilante acrescido de 50% (cinquenta por cento);

Parágrafo quinto: o vigilante, quando destacado para trabalhar em eventos (congressos, seminários, shows, campeonatos esportivos, exposições e feiras não permanentes e similares), receberá o valor da hora normal, relativamente às 08 primeiras horas, caindo não over cumprido sua jornada de trabalho, e com extras, as

Sem cumprido. O trabalho em sobretal não descaracterizará qualquer regime de compensação de horas, previsto no presente instrumento. Ressalte-se horas assim trabalhadas serem nominadas como "hora extra evento".

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2016 a 31/01/2017
A fase do data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI da C.F.), fica estabelecido, na data-base de 01.02.2016, o reajuste total da variação do INPC, de 12,49% a maior, nas proporções indicadas, sobre os salários e as rubricas seguintes:
a) 11,83% índice de reajuste a ser aplicado sobre os pisos salariais estipulados na data-base anterior e aos salários não superiores a R$ 2.800,00;
b) R$ 28,04 (vinte cinco reais e quatro centavos) o valor do vale alimentação previsto na alínea "c" da cláusula 13, representando reajuste de 11,31%;
c) R$ 140,00 o valor do convênio saúde, representando reajuste de 32,08%.

Paragrafo primeiro: aos empregados admitidos após a data-base de 01.02.2016, a correção salarial será proporcional ao número de meses trabalhados.
Parágrafo segundo: as empresas é facultado a compensação de todos os reajustes concedidos, no período, sejam de compulsórios, sejam de espontâneos, exceto aqueles assegurados na referida Instrução Normativa 01/TST.
Parágrafo terceiro: Este ou reajuste pactuado, ficam mais, ultrapassa recompostos os salários dos empregados abrangidos pelo presente instrumento, até 31.01.2016.
Parágrafo quarto: aos salários superiores a R$ 2.800,00, em 01.02.16, será aplicado o reajuste equivalente a 100% do INPC do período de 01.02.15 a 31.01.16.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

O pagamento de salário, especialmente ao pessoal lotado no interior, poderá ser procedido pela empregadora mediante cheque, desde que este seja sacado de praça e instantânea compensação.

CLÁUSULA SEXTA - MORA SALARIAL

Os pagamentos dos salários, mesmo sendo efetuados pontualmente no dias estabelecido por lei, sob o perigo de pena, em favor do empregado, de juros de mora de 6,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 90 (noventa) dias, não se admitindo juros capitalizados, além das demais sanções legais.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

Será fornecido obrigatoriamente, pelo empregador, comprovante de pagamento mensal, com a discriminação das verbas pagas e as descontos efetuados, incluindo o valor a ser recolhido ao FGTS, observado o parágrafo único do artigo 464 da C.L.T.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
13º SALÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO

As empresas farão adiantamento de cinquenta por cento do 13º salário aos empregados que o requererem, no mês a mês legal.

CLÁUSULA NONA - 13º SALÁRIO

Fica assegurada a possibilidade das empresas pagarem o 13º salário em uma única parcela, juntamente com a data limite 12.12.2016, ficando certo que a presente flexão não colide com o estabelecido no Súmula 81.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho noturno será remunerado superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá acréscimo de 20% sobre a hora diurna.
Parágrafo primeiro: Considera-se o noturno o trabalho executado entre 22 horas de um dia e 05 horas do dia seguinte, bem assim as horas trabalhadas em prorrogação àquele empregado que tenha cumprido integralmente o horário noturno legalmente fixado, na forma da súmula 60/TST.
Parágrafo segundo: a inversão do adicional noturno, na forma estabelecida no parágrafo anterior, vigerá a partir de 01.02.2016.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAIS

Assegura-se ao vigilante a percepção do adicional de periculosidade ou adicional de insalubridade na forma e limites da lei e desde instrumento exclusivamente, ajustado que os percentuais incidirão sobre o salário base e o salário mínimo legal, respectivamente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE MERCADO

Fica instituído o vale mercado, que não representará qualquer custo, direto ou indireto, à empregadora, equivalente à, no mínimo, 30% (trinta por cento) do salário do trabalhador.
Parágrafo primeiro: A adoção do vale mercado, sem qualquer natureza salarial, por integralmente suportado pelo empregado que o desejar, será objeto de acordo coletivo de trabalho, a ser estabelecido entre o Sindicato dos empregados e a empresa interessada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de registro e depósito da presente convenção coletiva de trabalho.
Parágrafo segundo: no mês de 11/2016 o vale mercado será equivalente a 50% do salário do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2016 a 31/01/2017
Aos trabalhadores lotados no setor operacional, fica instituído o vale alimentação mediante as condições estipuladas no presente cláusula: a) o benefício não tem caráter salarial, não se integrando na remuneração do beneficiário para qualquer fim, direto ou indireto, independe da relação de emprego; b) é integralmente assegurado à empregadora descontar o equivalente a 20% do seu custo efetivo, na forma da legislação do PAT; c) o valor individual é fixado em R$ 20,04 (vinte e cinco reais e quatro centavos); d) a empresa fornecerá um vale por dia efetivamente trabalhado; e) os vales serão entregues, mediante recibo, quando do pagamento do salário mensal, incorporando-se, então, quando do pagamento do salário relativo ao mês de 02/2016; f) exclui-se dentre os beneficiários da presente cláusula, o empregado que já coleja percebendo alimentação, seja fornecida pela empregadora, seja pela fornadora dos serviços, incluído por vales ou refeições. No caso de fornecimento direto, pela empregadora ou pela fornadora, o desconto ficará limitado à metade do previsto na alínea "b".
Paragrafo primeiro: mediante acordo, entre empresa e sindicato profissional, será possível a substituição do vale alimentação pelo vale mercado, aplicando-se a este as mesmas condições previstas na presente cláusula, exceto a data de entrega que passará a ser entre os dias 15 e 19 do mês.
Parágrafo segundo: na hipótese de serviço esporádico fora do local onde labora o trabalhador, a empresa fornecerá à alimentação, por vale ou outra forma, além daquela referente ao mês que especificado, sendo que tal benefício é de caráter indenizatório.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ESTUDANTE

O empregado que faltar ao serviço, para prestar exame escolar, mediante comprovação na escola em que estuda, terá sua falta abonada pelo empregador, desde que comprovada a sua participação nas provas.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONVÊNIO SAÚDE

VIGÊNCIA DA CLAUSULA: 01/02/2016 a 31/01/2017

Fica mantido, pelo presente instrumento normativo, o convênio saúde, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), cabendo à empresa, por empregado, uma contribuição mensal de R$ 60,00 (sessenta reais), e ao empregado a contribuição do valor restante, ficando expressamente autorizado o desconto mensal, em folha de pagamento, na rubrica, em favor do sindicato dos trabalhadores, conforme respectivas bases territoriais, visando à assistência médico-ambulatorial a ser por eles conveniada, via convênios. Quando o empregado não cumprir, no mês, falta ao serviço, seja justificada ou não, o valor a ser pago pela empresa, no mês seguinte, passará de R$ 80,00 para R$ 60,00 (sessenta reais), com a correspondente diminuição do encargo do empregado, ficando certo que o benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

Parágrafo primeiro: a contribuição aqui instituída deverá ser recolhida, pela empresa, até o 6º dia útil de cada mês subsequente, contado a partir de 02/2016, mediante guias próprias, a serem fornecidas pelos sindicatos, conforme respectivas bases territoriais.

Parágrafo segundo: fica instituída uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do piso salarial do vigilante, por mês e por empregado, no caso de descumprimento da presente cláusula.

Parágrafo terceiro: assegura-se aos sindicatos obterem o prazo de até 30 (trinta) dias à inserção dos novos admitidos, visando o início do fornecimento dos serviços médico-ambulatoriais, previstos na presente cláusula.

Parágrafo quarto: as empresas e empregados que já estavam cobertos por convênio saúde, previsto na presente cláusula, poderão, validamente, engajar a condição mais benéfica, sem que tal importe em alteração contratual, ou continuar no plano pró-rateando os custos mediante os descontos aqui tratados.

Parágrafo quinto: assegura-se ao trabalhador o direito de ver-se excluído do convênio saúde, cabendo ao mesmo, se assim desejar, requerer, por escrito, perante o seu sindicato de classe. A exclusão só se concretizará após a liquidação de eventuais débitos do trabalhador, por utilização de eventuais serviços até a data do seu requerimento de exclusão, e depois de comunicado do seu sindicato à empresa empregadora.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

A empresa concederá, em caso de falecimento do empregado, aos seus sucessores, assim declarados perante a Previdência Social, um auxílio funeral, equivalente a 06 (dez) salários mínimos, benefício este sem qualquer natureza salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - ASSISTÊNCIA POR MORTE OU INCAPACIDADE

As entidades convenentes mantêm o benefício instituído através do instrumento depositado e registrado no MTE-DRT-PE, em 15.03.2013, sob nº MR050901/2010, regulador da assistência por morte ou incapacidade, atualizando-o por termo aditivo.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2016 a 31/01/2017

As empresas, legalmente obrigadas à manutenção de creche, poderão firmar convênio substitutivo, na forma do CLT, ou pensitar auxílio creche, sem natureza salarial, na forma da norma respectiva.

Parágrafo primeiro: em caso de auxílio creche, este fica fixado, por filho, apartir de 01.02.16, em R$ 249,00 (duzentos e quarenta e cinco e reais) sofrendo correção, a partir de então, na mesma forma prevista ao salário da convenciona, sendo que neste exclusivo hipótese o benefício será estendido ao filho até atingimento da idade de um ano.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURIDADE

As vigilante fica garantida indenização ou seguro de vida do acordo com a legislação vigente (Resolução CNSP 06/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89), sem existência de um seguro auxílio pela empregadora no mesmo valor.

Parágrafo único: caso o empregador mantenha seguro de vida em grupo, obrigatório por lei, não será permitido o desconto do mesmo no salário dos seus empregados.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CURSOS E RECICLAGENS

Os cursos pelas empresas serão por elas custeados sem qualquer ônus para o empregado.

Parágrafo primeiro: em caso de rescisão do contrato de trabalho, no prazo de até 75 dias do término de validade do curso, as empresas se obrigam a pagar a reciclagem do empregado dispensado.

Parágrafo segundo: não se aplica a hipótese prevista no parágrafo anterior, nos casos de dispensa por justa causa, pedido de demissão e término da prestação de serviço pela empregadora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REVISÃO DAS ARMAS

Obrigam-se as empresas a fazer revisão das armas dos vigilantes de seis em seis meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EMPREGADO INDICIADO

As empresas assegurarão assistência gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito policial ou responder ação penal, por ato praticado no desempenho de suas função ' e na defesa do patrimônio do empregador ou de seus clientes, salvo se comprovadamente houver negligência do empregado no exercício de suas funções.

Parágrafo único: Na ocorrência de assalto no local onde o vigilante prestar serviços, este terá cobertura médica e psicológica, quando necessário, segundo laudo médico subscrito pelo médico da empresa e do convênio saúde, cabendo à empresa, ensejando prestar o benefício, custear o valor total do convênio saúde previsto na cláusula 15ª.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SEGURO DESEMPREGO

Em caso de não fornecimento dos formulários de Seguro Desemprego, devidamente preenchidos, ao empregado demitido sem justa causa e que preencha os requisitos exigidos na legislação pertinente, a empresa será responsável pelo pagamento das quotas do Seguro Desemprego a que fizer jus o ex-empregado.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - REGIME DE TRABALHO 5X2

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2016 a 31/01/2017

O vigilante admitido para cumprir o regime de trabalho 12X4 terá direito, a partir de 01.02.16, ao piso mensal de **R$ 631,50** (correspondente à multiplicação do valor hora do piso salarial da categoria, para jornada de 220 horas, ou seja, de R$ 2,10 por 8 horas diárias normais multiplicados por 9,5 (média dos sábados, domingos e feriados no ano calendário), acrescido do valor correspondente ao descanso semanal remunerado, totalizando entre horas normais e DSR, 89 horas/mês), mais os valores de **R$ 189,45** relativo ao adicional de periculosidade, mais os valores de **R$ 525,77**, de horas extras correspondentes a 38 horas mensais, excedentes da 8ª diária), mais **R$ 101,11** de remuneração do intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais – art. 71, Parágrafo 4º (CLT), e mais **R$ 87,63** a título de reflexos de horas extras no DSR, e **R$ 16,05** de reflexos do DSR, perfazendo, então, uma remuneração mensal de **R$ 1.552,31**.

Parágrafo Primeiro: A Empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação das rubricas e valores pagos, como aqui especificados, caso também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS, observado o par. único do art. 464 da CLT.

Parágrafo Segundo: Fica instituído o regime de trabalho 5X2F (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), pelo qual as Empresas poderão admitir trabalhadores vigilantes, mediante contrato de trabalho, para que os mesmos desempenhem a jornada de trabalho de 12 horas diárias, nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. No regime de trabalho 5X2F (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), fica ajustada, estabelecida e legitimada a jornada de trabalho de 12 (doze) horas;

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente acordado pelas partes que o desempenho pelo trabalhador na escala disposta na cláusula 5ª quando em atividades superiores a média de 9,5 dias de trabalho-mês, não acarretará o pagamento pelo empregador de horas extras, pois tais dias compensam-se em relação aos dias de labor dos trabalhadores e inferior à média descrita anteriormente.

Parágrafo Quarto: O regime 5X2F não exclui a possibilidade do vigilante vir a cumprir cobertura de outras escalas, ficando certo que em tal ocorrência merecerá o recebimento das horas assim cumpridas como extras.

Parágrafo Quinto: As partes ficam expressamente advertidas que devido à peculiaridade do presente regime, os trabalhadores não poderão desempenhar seus descansos semanais remunerados nos domingos, nem usufruir folgas nos feriados, tendo que tais descansos serão compensados com as folgas decorrentes da semana, ou o pagamento, portanto, pagamento das horas em dobro ou horas extras a 150%.

Parágrafo Sexto: Havendo ponto facultativo, ou feriados denominados "feriados" ponte, conforme a tradição e prática do cada localidade, o empregado merecerá o cálculo e reflexos proporcionais estabelecidos na cláusula 3ª, não se considerando tal situação como horas extraordinárias.

Parágrafo Sétimo: No regime de trabalho 5X2F o direito às férias anuais remuneradas seguirá o determinado harmoniosamente as disposições:

I- 14 (quatorze) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 4 (quatro) vezes;

II- 10 (dez) dias corridos, quando houver tido de 5 (cinco) a 6 (seis) faltas;

III- 06 (seis) dias corridos, quando houver tido até 7 (sete) faltas. Parágrafo Único: O empregado contratado sob o regime 5X2F que tiver mais de 07 (sete) faltas injustificadas ao longo do período aquisitivo terá o seu período reduzido à metade.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DEFICIENTE FÍSICO

Recomenda-se as empresas, sempre que possível, a contratação de deficientes físicos.

MÃO-DE-OBRA FEMININA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DIREITO DAS MULHERES

As empregadas fica assegurado a igualdade de condições de trabalho, salário e progressão funcional.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CTPS

Serão anotados, na Carteira de Trabalho do empregado, a função exercida, o salário contratado e as comissões, se existentes, bem como o contrato de experiência com a respectiva duração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - RESCISÕES CONTRATUAIS

Em caso de rescisão contratual, o empregador se obriga a efetuar o pagamento das verbas rescisórias no prazo estabelecido em lei.

Parágrafo primeiro: inadimplemento das saídas legais, em caso de atraso no pagamento das quantias líquidas e certas, o empregador ficará obrigado a pagar juros de mora ao empregado à razão de 3% (três por cento), por dia de atraso, limitada a 3% (vinte e cinco) dias, não se admitindo juros capitalizados.

Parágrafo segundo: as empresas se obrigam a pagar as despesas efetuadas pelo empregado, em caso de deslocamento fora da localidade onde presta serviço, quando chamado para o recebimento dos haveres rescisórios.

Parágrafo terceiro: na cessação do contrato de trabalho, todo empregado terá direito à remuneração das férias proporcionais, correspondentes a 1/12 por mês de serviço, salvo os que tiverem sido despedidos por justa causa.

Parágrafo quarto: concedido o pré-aviso, este deverá obrigatoriamente constar, a) sua forma (se indenizado ou trabalhado); b) a redução da jornada de trabalho, nos termos exigidos pela lei.

Parágrafo quinto: nos casos de rescisão por justa causa, a empresa deverá obrigatoriamente fazer constar, na comunicação da mesma, a alínea do art. 482, da CLT, invocada, pena de, não o fazendo, não poder alegá-la em Juízo, presumindo-se muda a respeito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPREGADO SUBSTITUTO

O empregado admitido para jornada legal na função de vigilante, na vaga de outro dispensado sem justa causa, terá garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, bem considerar vantagens pessoais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CERTIFICADO DE FORMAÇÃO

É vedado o exercício da profissão antes da conclusão do respectivo curso. Após, é livre o exercício profissional, sendo que as respectivas empresas, obrigatoriamente, deverão manter os certificados de formação de vigilante junto aos diversos registros.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA

As empresas pagarão todas as despesas feitas pelo empregado, inclusive mudança de móveis e transportes de dependentes, na hipótese de transferência para outra localidade que exija a mudança de domicílio do empregado, desde que a transferência ocorra por iniciativa do empregador ou por mútuo entendimento entre as partes.

Parágrafo único: em caso de transferência, o empregado terá jus ao pagamento do adicional de 25% (vinte e cinco por cento), na forma da lei.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES
POLÍTICAS DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa prestadora de serviço ficará desobrigada do pagamento do aviso prévio e indenização adicional (Lei nº 6708/79), na hipótese do término do contrato de prestação de serviços, pelo atingimento do seu prazo, quando o seu empregado, ali lotado, for contratado pela nova empresa prestadora de serviço, no mesmo posto.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Fica garantida a estabilidade prevista nas seguintes situações: pré-aposentadoria: para o empregado que, comprovadamente, contar ou vier a contar com vinte e nove ou trinta e quatro anos de contribuição previdenciária e um ano de serviço na empresa, será garantido o emprego até a data que completar trinta anos de referida contribuição para aposentadoria proporcional ou trinta e cinco anos da referida contribuição para aposentadoria integral. A comprovação deverá ser feita, perante o empregador e por escrito, até 30 (trinta) dias após o implemento dos referidos requisitos, sob a perda da estabilidade da cláusula;

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - INTERVALO INTRAJORNADA

Fica mantido até 31.01.2017, o instrumento firmado pelas partes, em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e Superintendência Regional do Trabalho-SRT-PE, devidamente registrado no sistema mediador sob nº 003660/2010, em 14.10.2010, regulando o decanso intrajornada. As partes, desde logo, ficam que os valores do tíquete e do hora intrajornada correspondentes aos estipulados na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INÍCIO DO TRABALHO

Ao empregado sem posto fixo de trabalho, o vigilante ou o condutor, será considerado como horário de início da jornada de trabalho aquele em que o mesmo tiver de comparecer à central, sede da empresa, ou local por ela determinado para que ele se apresente.

Parágrafo Único: aos fins do parágrafo 2º do artigo 74 da CLT, faculta-se à empresa a adoção de sistema eletrônico de ponto na forma da Portaria 373/11 do MTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA

Fica facultado às partes a adoção de regime de compensação de jornada, desde que atendidas as condições legais e as estabelecidas nesta cláusula (resalvado expressamente a hipótese prevista na cláusula 37ª, com objeto de tratamento normativo específico, regulando o regime de 12x36):

I - o horário de compensação, compreendendo horário de início, término e intervalo, deverá estar previsto em acordo individual firmado entre empregado e empresa ou acordo coletivo, neste caso homologado pelo Sindicato dos empregados;

II - a compensação deverá ocorrer dentro da mesma semana que tiver sido prorrogada a jornada;

III - a jornada diária, para efeito de compensação, poderá ser acrescida de duas horas no máximo, observada a carga diária normal de 08 horas e semanal de 44 horas;

IV – fica possibilitada adoção da denominada "semana espanhola", que alterna a prestação de 48 horas em uma semana e 40 horas em outra, mediante ajuste escrito entre empregado e empregador e desde que não se ultrapassem a jornada diária de 10 horas;

V - em qualquer hipótese adotada, serão garantidos os intervalos constantes dos artigos 66, 67 e 71, da CLT, somente sendo considerada "folga" o período de 35 (trinta e cinco) horas consecutivas de descanso;

VI – convencionam as partes, em face do estabelecido na Lei nº 8.923/94, declarada pela aprovação daquela regra, enquanto vigente o presente instrumento, reconhecendo-se devido o adicional de hora extra no tempo eventualmente ultrapassado para o descanso infrapomada;

VII - pela presente convenção coletiva de trabalho, e nos estritos termos legais, fica ainda a empresa autorizada a ajustar com o seu empregado o regime de compensação, previsto no art. 59, da CLT, inclusive com a redação ora dada por MP.

VIII – considerando a peculiaridade de profissão de vigilante, inclusive quanto ao fardamento e a proteção de seu uso fora do serviço, estabelecem as partes que não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária variações de horário no registro de ponto não excedentes de dez minutos, observado o limite diário de vinte minutos;

IX – a prorrogação do horário de trabalho, fundada na necessidade de cobertura do vigilante que não comparece para a rendição, ensejará o pagamento das horas assim, bem que tal hipótese descaracterize qualquer regime de compensação de horas estabelecido no presente instrumento;

X – aos fins do inciso anterior, deverá a empresa comprovar o evento através dos controles de acesso dos respectivos vigilantes e boletim de ocorrência específico que eles também assinados, relativo ao mesmo posto de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE 12X36

As entidades sindicais que firmam o presente instrumento, respaldados pela manifestação expressa das categorias por eles legalmente representadas e com ajuste no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, resolvem pactuar o regime de trabalho de 12x36 horas, mediante as condições seguintes: a) a jornada de trabalho dos vigilantes armados, desarmados e aos ligados no setor operacional, poderá ser pactuada no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso; b) o implemento do referido regime de trabalho fica legitimado pelo presente instrumento, cabendo ao empregado e empregador, de forma direta, ajustarem sua adoção; c) no regime aqui estabelecido, de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, não será devido o pagamento de hora extra, inclusive na semana em que for ultrapassado o limite de 44 horas semanais, à face da compensação; d) em face do presente instrumento fica estabelecido que, no regime de 12x36 – ainda que cumprido em horário noturno –, a hora será considerada normal de 60 (sessenta) minutos, garantido, sempre, o adicional noturno respectivo.

Parágrafo Único: As partes convenentes respaldadas pela manifestação de suas respectivas categorias, e com opção no art. 7º, incisos VI e XXVI, da Constituição Federal, deliberam, quanto ao regrado na alínea "d", da presente cláusula, que se submeterá à decisão judicial proferida nos autos sob nº TRT-PE AP-329/2002, já com trânsito em julgado.

FÉRIAS E LICENÇAS
OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FÉRIAS

A concessão de férias será participado ao empregado, por escrito, com antecedência de trinta dias, mediante recibo.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

As empresas fornecerão os equipamentos de proteção individual a cada trabalhador, quando assim exigido pela legislação.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - UNIFORME

Em caso de exigência de uniforme, o custo deste será de responsabilidade do empregador, cabendo ao empregado a devolvê-lo no estado em que se encontrar, no momento da rescisão do contrato.

Parágrafo primeiro: cada conjunto de uniforme conterá obrigatoriamente: três calções, duas camisas e duas capas.

Parágrafo segundo: o empregador fornecerá um par de sapatos, ou coturno, por ano, a cada trabalhador obrigado a usar uniforme.

Parágrafo terceiro: o uniforme deverá ser adequado ao clima, inclusive com adaptação do tecido utilizado.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas avisarão ao Sindicato dos empregados, conforme base territorial, cópias das comunicações de acidentes de trabalho enviadas ao INSS, até o 5º dia da emissão da CAT.

RELAÇÕES SINDICAIS
REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE QUE PERMANECE NA EMPRESA

Sem perda do posto de trabalho efetivo, os dirigentes sindicais eleitos serão liberados por até 14 (catorze) dias, sucessivos ou alternados, a cada período de 12 (doze) meses, sem prejuízo dos seus salários, para que possam comparecer em assembléias, congressos, cursos e negociações coletivas da categoria, desde que haja comunicação prévia.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL

Fica assegurada a estabilidade provisória de dirigente sindical, para os membros efetivos e suplentes das diretorias de sindicato profissional, desde que o respectivo sindicato comunique a empresa, através de 72 (setenta e duas) horas, o dia e o hora do registro da candidatura do empregado e, em qual prazo, a sua eleição e posse.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - MENSALIDADES SINDICAIS

As empresas procederão aos descontos, em folha de pagamento, a ordens dos Sindicatos de empregados, mediante autorização escrita do trabalhador, ficando obrigadas a fazer o repasse, para a entidade sindical beneficiária, no primeiro dia útil após o pagamento do salário.

Parágrafo primeiro: as empresas encaminharão, mensalmente, para o Sindicato ou associação profissional de empregado, relação nominal dos associados que tiverem desconto de mensalidade, em folha de pagamento, bem como dos empregados desligados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pagamento do salário.

Parágrafo segundo: a empresa que tiver que remeter numerário proveniente de mensalidade à entidade sindical com base territorial diversa da sua matriz, deverá fazê-lo de forma antecipada, por remessa postal, a fim de que o valor devido seja recepcionado até o prazo acima pactuado.

Parágrafo terceiro: Não estipulada multa de 30% (trinta por cento) do valor devido, no caso da empresa não observar o prazo de repasse fixado no "caput" da presente cláusula.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Na forma da CLT (artigo 513, letra "e") agindo assegurar à unidade jurídica do presente instrumento, recibar o empenho e o trabalho sindical para a realização do mesmo, manter as atividades sindicais e custear determinação (despesas de categoria, tomada em AGEs, as empresas descontarão dos salários de seus empregados, inclusive administradores, em favor dos Sindicatos convenentes, exceto Curitiba e Londrina, contribuição assistencial correspondente a 6% (seis por cento) do piso salarial, em duas parcelas iguais, de 3,0% cada uma para as bases territoriais de Cascavel, Umuarama, Rato Branco, Foz do Iguaçu e Paranaguá correspondente a 8% (oito por cento) do piso salarial, em duas parcelas iguais, de 4,0% cada uma para todos territórios de Ponta Grossa e Maringá, sendo o 1º em junho e o 2º em novembro de 2016, assegurado o direito de oposição, na forma do precedente Nº 74 do TST, sendo o mesmo exercido de forma individual.

Parágrafo primeiro: o valor descontado deverá ser recolhido até o primeiro dia posterior a data limite legalmente prevista para o pagamento do salário mensal que ensejou o desconto aqui tratado.

Parágrafo segundo: as empresas enviarão, no prazo de trinta dias contado do recolhimento, a cópia das guias de recolhimento e relação de empregados que efetuaram a contribuição.

Parágrafo terceiro: será devida a contribuição pelo admitido após a assinatura do presente instrumento, resalvado o direito da oposição com repasse à respectiva entidade sindical até o 5º (no dia do mês subsequente ao do desconto, desde que não haja feito a contribuição no emprego anterior.

Parágrafo quarto: considera-se piso salarial do vigilante a soma do salário de R$ 1.551,18 e adicional de periculosidade de 30% no valor de R$ 465,35, previstos na cláusula 31.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - TAXA DE REVERSÃO PATRONAL

As empresas representadas pelo sindicato patronal, associadas ou não, recolherão o valor equivalente a quatro pisos salariais do vigilante, à conta de contribuição assistencial. Tal valor deverá ser recolhido até o 5º dia útil de abril/2016, mediante guias próprias a serem fornecidas pela entidade sindical patronal. Aplica-se o contido no parágrafo 4º da cláusula 45 para efeito da contribuição aqui especificada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas de Segurança Privada do Estado Natural deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º, da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, inclusive decisão da assembléia geral da categoria econômica, cujo valor, também determinado em assembléia da FENAVIST – Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores, vinculado ao porte da empresa de acordo com a quantidade de empregados existentes na empresa em dezembro de 2015, atestado pela ficha de qualificação encaminhada ao DRT, local. O resultado da multiplicação do número de vigilantes por R$ 10,70 (dez reais e setenta centavos), sendo que o valor encontrado deverá ser pago em parcelas, com vencimento em 30/07/16, 30/08/16, 30/09/16 e 30/10/16, ou primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

As empresas recolherão ao sindicato patronal, no prazo máximo de 10 dias, após o mês de referência da contribuição, a cópia da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical – GRCS quitada, relativa(s) (mês). O Sindicato Patronal encaminhará ao Ministério do Trabalho a relação das empresas que não comprovarem recolhimento da Contribuição Sindical através do encaminhamento da cópia da guia GRCS, até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - NORMAS MAIS VANTAJOSAS

As cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando mais benéficas ao empregado, prevalecerão sobre o presente convenção coletiva e na interpretação desta ou de legislação vigente. Havendo dúvidas, a decisão a ser adotada será a que for mais benéfica ao trabalhador.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS

Fica instituída a mediação privada aos conflitos individuais e coletivos, que ocorra por uma comissão composta por 01 (um) representante do SINDESP e 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores, atuando na base territorial retratual, para acompanhamento de eventuais conflitos individuais e coletivos entre empresas e seus empregados, objetivando a sua solução e evitando ajuizamento de ações trabalhistas contra as empresas associadas ao SINDESP.

Parágrafo primeiro: durante as homologações de rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamentos das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do salário contrato de trabalho, para regularização dos valores, ajustando-se ao fixado e previsto estabelecido no enunciado 330 do TST, evitando ou assim demandas desnecessárias.

Parágrafo segundo: as Comissões de Conciliação Prévia, instituídas pelas partes signatárias do presente convenção, ficam mantidas, na forma do instrumento lavrado em 16.05.2000 e regularmente depositado e registrado na DRT Pr., em 22.05.2000, sob nº 46212.009388/00-01, pelo prazo de vigência do presente CCT, no prazo de 30 dias, as partes fixarão o local, dias e horários de funcionamento, lavrando termo escrito.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - SESMT COLETIVO

Faculta-se o estabelecimento de SESMT coletivo, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção entre as entidades sindicais em instrumento específico.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - MULTA E PENALIDADES

Fica estabelecida multa equivalente a meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do prejudicado, pelo descumprimento de uma das seguintes cláusulas: 03 (três), 04 (quatro), 20 (vinte), 41 (quarenta e um) e 45 (quarenta e cinco), a partir de 1º.02.2016. Especificamente para o item 03.3, a multa equivalerá a dois pisos salariais do vigilante mais baixado. As demais cláusulas, excetuadas aquelas que já tragam multa própria, em caso de descumprimento, fica instituída a multa no importe de meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do empregado, por descumprimento. Para que tal multa seja exigível se faz necessário que haja comunicação ao empregador para que este, em 48 horas, providencie as respectivas regularizações em caso de ainda estarem vigentes os respectivos contratos de trabalho, possibilitando a regularização.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Por ocasião da entrega da RAIS, as empresas enviarão cópia ao Sindicato dos empregados. Ainda, a cada três meses, contados de 1º.02.2016, as empresas enviarão cópia da comunicação a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei 4923/65, relativamente a todos os meses componentes do trimestre, aguardando-se a tanto até o 5º dia após o prazo legal àquela entrega. Ante o contido na cláusula 24, do presente instrumento, as empresas também comunicarão o número de empregados enquadrados no regime SDF.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DIREITO DE AFIXAÇÃO

Resolvidas as situações mais favoráveis já ocorrentes, as empresas colocarão, em local de fácil acesso aos trabalhadores, quadro de avisos, para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, desde que autorizados pelas empresas.

Parágrafo único: Comprometem-se as partes a divulgar os termos dos mesmos a seus representados, empregados e empregadores.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - CLAUSULAÇÕES ESPECIAIS

As entidades que firmam o presente instrumento comprometem-se, no prazo de 60 dias, contado a partir de 01.02.2016, após discussão com a categoria profissional, a discutir sobre as seguintes questões, objetivando inseri-las em acordo coletivo de trabalho: a) alteração da redação da cláusula 37 da presente CCT para inclusão de carga horária de 192 horas mensais; b) inclusão de cláusula prevendo a concessão de horas em dois períodos em casos excepcionais na forma da lei; c) redução da multa por despedida imotivada do FGTS, nos casos de perda do contrato pelo empregador, sendo o trabalhador transferido mantido por outra empresa no mesmo posto de serviço, com garantia de emprego por no mínimo 60 dias; d) obrigação patronal de arcar com a sua cota-parte no "convênio saúde", tratado na cláusula 15, independentemente da vinculação do seu trabalhador a] estabelecimento do regime especial de trabalho de 5ª a sábado e feriados em estabelecimentos noturnos, nos moldes do já preexistente regime SDF.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos referenciais legais, ressalva do inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvam empregados e empresas de segurança privada no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços de segurança, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos referenciais legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE

As empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar em procedimentos licitatórios, promovidos pela Administração pública, e contratações privadas, certidão de regularidade, expedidas pelo sindicato patronal e sindicato laboral, conforme base territorial.

Parágrafo único: para a obtenção dos atestados, a empresa deverá comprovar, com antecedência a ao ato do seu requerimento, sua regularidade no que tange às contribuições sindicais, cabendo às entidades sindicais a expedição do documento em até 48 horas do protocolo.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - REVOGAÇÃO

A fazer do presente Convenção Coletiva de Trabalho e seu anexo (trabalho no regime de SDF), fica revogado o instrumento registrado no MTE sob o nº 46210.001594/2015-24, bem assim o relativo ao SDF, a partir de 01.02.16.

JOAO SOARES
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA

JOAO SOARES
PRESIDENTE
SINDICATO EMPRES EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM REP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE

JOSE NILSON RIBEIRO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE F GRDESA

ADALBERTO ALVES PEREIRA
PRESIDENTE
SIND. DOS EMP. EM EMP. DE SEG. VIGI. TRANS DE VLOR, SEG. ORG, ESC. ARMADA, VIG. MONIT. P SIMILARES DE UMR E RREGIAO

JOSE MARIA DA SILVA
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA

ALAOR DE JESUS MACHADO DOS SANTOS
PRESIDENTE
SIND EMPREGADOS EM EMP DE SEGURANCA E VIGIL DE F BRANCO

EDSON DAVID COELHO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA

ORLANDO LUIZ DE FREITAS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMP EM EMP DES VIG TRAN DE VAL E SIM LOND

CARLOS ALBERTO DE SOUZA RAMOS
PRESIDENTE
SINDISFOZ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA E SEGURANCA ORGANICA DE FOZ DO IGUACU

JOSE CARLOS ANTUNES FERREIRA
PRESIDENTE
SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANCA ORGANICA E ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIAO

LUIZ ALFONSO FREGULIA
VICE-PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO

ANEXOS

ANEXO I - ATA ASSEMBLEIAS

Anexo I - [2]

AO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Edital de Concorrência Nº 21/2015
Processo N°: 607/2015

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cascavel-PR

SISTEMARE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, com sede na cidade de Curitiba, à Rua Domingos Nascimento, 285, Curitiba/PR, fone (41) 3018 7548, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 04.179.738/0001-59, e-mail tiago@sistemare.com.br, propõe ao Município de Cascavel o constante no objeto da Concorrência nº. 21/2015, conforme segue:

Considera como valor da proposta para o item abaixo:

Lote	Item	Quant	UND	Descrição	Valor Total R$
1	1	1	Serviço	Vigilância armada 24 horas nas Unidades de Pronto Atendimento Veneza, Brasília e Pediátrica	R$ 799.188,31
Valor Total R$ (setecentos e noventa e nove mil cento e oitenta e oito reais e trinta e um centavos).					

- Condições de pagamento: conforme item 13 do edital.
- O prazo de **execução** é de 12 meses (conforme item 11 do edital).
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme item 7.2.1. alínea "b" do edital) a contar da abertura da licitação.
- **Anexa a esta proposta planilha custos, conforme modelo Anexo IX, devidamente preenchida e assinada.**

Dados do Representante para fim de assinatura do contrato:

Nome:	TIAGO P. SILVA		
CPF:	039.185.779-70	Cargo/Função:	DIRETOR
Carteira de Identidade:	8.287.454-2	Expedido por:	SESP-PR
Endereço:	Rua Domingos Nascimento, 285 – Bom Retiro – CEP 80520-200		
Telefone:	41 3018 7548	Fac-simile:	41 3018 7548
Endereço Eletrônico:	tiago@sistemare.com.br		

Curitiba-Pr, 01 de julho de 2016.

SISTEMARE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI
CNPJ 04.179.738/0001-19
Tiago P. da Silva
R.G: 8.287.454-2
Representante Legal

RESUMO

Qtd. Postos	Descrição do Serviço	Valor Unit. Mensal	Valor Mensal Total	Valor Anual
3	Vigilantes armados de segunda a domingo. Turno: Diurno: escala 12x36 h.	R$ 10.615,03	R$ 31.845,08	R$ 382.140,92
3	Vigilantes armados de segunda a domingo. Turno: Noturno: escala 12x36 h.	R$ 11.584,65	R$ 34.753,95	R$ 417.047,40
				R$ 799.188,31

SISTEMARE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI
CNPJ 04.179.738/0001-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

VIGILANTE		
	Nº Processo	607/2015
	Licitação Pregão Nº	21/2015

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	01/07/2016
B	Município/UF	Cascavel / PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Sind. Vigilante Curitiba e Região 2016
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Vigilante diurno	POSTO	1

Anexo 8.1 - A – Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		posto
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	1.561,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de fevereiro

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração			Valor (R$)
A	Salário Base		R$	1.561,00
B	Adicional de periculosidade	30%	R$	468,30
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional			
F	Adicional de Hora Extra (Súmula Nr. 444 do TST)		R$	55,34
G	Indenização Intrajornada / Rendição		R$	210,59
H	Descanso Semanal Remunerado		R$	45,01
	Total de Remuneração		**R$**	**2.340,24**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R$)
A	Transporte	R$ 3,30	R$	6,79
B	Vale Alimentação (Cláusula 17ª R$ 22,50 x 16 dias)	R$ 20,00	R$	304,86
C	Convênio Saúde (15ª R$ 67,45)		R$	80,00
D	Abono Natalino			
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (16ª - R$ 4.728 x % incidência)/12		R$	10,50
F	Outros (especificar)			
	Total de Benefícios mensais e diários		**R$**	**402,15**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos		Valor (R$)
A	Uniformes/EPI's	R$	25,00
B	Material de Apoio	R$	15,00
C	Equipamentos (arma, colete, munição etc.)	R$	39,50
D	Outros		
	Total de Insumos diversos	**R$**	**79,50**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%		Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$	468,05
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	35,10
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	23,40
D	INCRA	0,20%	R$	4,68
E	Salário Educação	2,50%	R$	58,51
F	FGTS	8,00%	R$	187,22
G	Seguro acidente do trabalho (FAP - Decreto 6.957/2009)	3,00%	R$	70,21
H	SEBRAE	0,60%	R$	14,04
	TOTAL	**36,80%**	**R$**	**861,21**

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário		Valor (R$)
A	13º Salário	8,33%	R$ 194,94
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	R$ 71,74
	TOTAL	**11,40%**	**R$ 266,68**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:			Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	0,15%	R$	3,51
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,06%	R$	1,29
	TOTAL	**0,21%**	**R$**	**4,80**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R$)

A	Aviso prévio indenizado	1,45%	R$	33,93
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,12%	R$	2,71
C	Multa do FGTS e do CS do aviso prévio indenizado	0,20%	R$	4,68
D	Aviso prévio trabalhado	1,45%	R$	33,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,53%	R$	12,49
F	Multa do FGTS e do CS do aviso prévio trabalhado	3,80%	R$	88,93
	TOTAL	**7,55%**	**R$**	**176,67**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R$	260,00
B	Ausência por doença	1,45%	R$	33,93
C	Licença paternidade	0,15%	R$	3,51
D	Ausências legais	1,65%	R$	38,61
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,45%	R$	33,93
F	Outros (especificar)			
	Subtotal	**15,81%**	**R$**	**369,98**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	5,82%		136,16
	TOTAL	**21,63%**	**R$**	**506,14**

Submódulo 4.6 - Custo de Reposição da Intrajornada

4.5	Custo de Referência			Valor (R$)
1	Remuneração		R$	2.340,24
2	Benefícios Mensais e Diários		R$	402,15
3	Uniformes		R$	25,00
4	Reciclagem		R$	15,00
5	Encargos previdenciários e FGTS		R$	861,21
6	13º Salário		R$	266,68
7	Afastamento maternidade		R$	4,80
8	Provisão para Rescisão		R$	176,67
9	Reposição do profissional ausente		R$	506,14
	Subtotal	-	**R$**	**4.597,88**
	Número de horas a cobrir			-
	TOTAL		**R$**	-

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	861,21
4.2	13º salário	11,40%	R$	266,68
4.3	Afastamento maternidade	0,21%	R$	4,80
4.4	Custo de rescisão	7,55%	R$	176,68
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	21,63%	R$	506,15
4.6	Custo de Reposição da intrajornada		R$	-
	TOTAL	**77,58%**	**R$**	**1.815,52**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor (R$)
A	**Custos Indiretos** - somatório da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhisas	2,50%	R$	115,94
B	Lucro - somatório da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhisas, custos indiretos	2,00%	R$	95,07
C	**Tributos** - somatório da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhisas, custos indiretos e lucro	**8,65%**	**R$**	**459,10**
	C1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$	34,50
	C2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$	159,23
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R$	265,38
	C4. Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	C5. Subtotal			
	TOTAL	**13,15%**	**R$**	**670,11**

Anexo 8.1 - 8 – Quadro-resumo de Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.340,24
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	402,15
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$	79,50
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.815,52
	Subtotal (A + B + C + D)	**R$**	**4.637,40**
E	Módulo 5 - Bonificação e Despesas Indiretas	R$	670,11
	Valor Total por empregado	**R$**	**5.307,51**
	Valor Total por posto	**R$**	**10.615,03**

SISTEMARE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI
CNPJ 04.179.788/0601-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

VIGILANTE		
	Nº Processo	607/2015
	Licitação Pregão Nº	21/2015

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	01/07/2016
B	Município/UF	Cascavel / PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Sind. Vigilante Curitiba e Região 2016
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Vigilante noturno	POSTO	1

Anexo 8.1 - A – Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		posto
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	1.561,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de fevereiro

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração			Valor (R$)
A	Salário Base		R$	1.561,00
B	Adicional de periculosidade	30%	R$	468,30
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional noturno		R$	196,55
E	Indenização Intrajornada / Rendição		R$	210,59
F	Adicional de Hora Extra (Súmula Nr. 444 do TST)		R$	55,34
G	Descanso Semanal Remunerado		R$	87,01
H	Outros (especificar)			
	Total de Remuneração		**R$**	**2.578,79**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R$)
A	Transporte	R$ 3,30	R$	6,79
B	Vale Alimentação (Cláusula 13ª R$ 22,50 x 16 dias)	R$ 20,03	R$	304,86
C	Convênio Saúde (15ª R$ 67,45)		R$	80,00
D	Abono Natalino			
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (16ª - R$ 4.728 x % incidência)/12		R$	10,50
F	Outros (especificar)			
	Total de Benefícios mensais e diários		**R$**	**402,15**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos		Valor (R$)
A	Uniformes/EPI's	R$	25,00
B	Material de Apoio	R$	15,00
C	Equipamentos (arma, colete, munição etc..)	R$	39,50
D	Outros		
	Total de Insumos diversos	**R$**	**79,50**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%		Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$	515,76
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	38,68
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	25,79
D	INCRA	0,20%	R$	5,16
E	Salário Educação	2,50%	R$	64,47
F	FGTS	8,00%	R$	206,30
G	Seguro acidente do trabalho (FAP - Decreto 6.957/2009)	3,00%	R$	77,36
H	SEBRAE	0,60%	R$	15,47
	TOTAL	**36,80%**	**R$**	**948,99**

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário			Valor (R$)
A	13º Salário	8,33%	R$	214,85
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	R$	79,01
	TOTAL	**11,40%**	**R$**	**293,86**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:			Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	0,15%	R$	3,87
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,06%	R$	1,42
	TOTAL	**0,21%**	**R$**	**5,29**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão			Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	1,45%	R$	37,39
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,12%	R$	2,99
C	Multa do FGTS e do CS do aviso prévio indenizado	0,20%	R$	5,16
D	Aviso prévio trabalhado	1,45%	R$	37,39
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,53%	R$	13,76
F	Multa do FGTS e do CS do aviso prévio trabalhado	3,80%	R$	97,99
	TOTAL	**7,55%**	**R$**	**194,68**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R$	286,50
B	Ausência por doença	1,45%	R$	37,39
C	Licença paternidade	0,15%	R$	3,87
D	Ausências legais	1,65%	R$	42,55
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,45%	R$	37,39
F	Outros (especificar)			
	Subtotal	**15,81%**	**R$**	**407,70**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	5,82%		150,04
	TOTAL	**21,63%**	**R$**	**557,74**

Submódulo 4.6 - Custo de Reposição da Intrajornada

4.5	Custo de Referência			Valor (R$)
1	Remuneração		R$	2.578,79
2	Benefícios Mensais e Diários		R$	402,15
3	Uniformes		R$	25,00
4	Reciclagem		R$	15,00
5	Encargos previdenciários e FGTS		R$	948,99
6	13º Salário		R$	293,86
7	Afastamento maternidade		R$	5,29
8	Provisão para Rescisão		R$	194,68
9	Reposição do profissional ausente		R$	557,74
	Subtotal	-	**R$**	**5.021,49**
	Número de horas a cobrir			-
	TOTAL		**R$**	-

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	948,99
4.2	13º salário	11,40%	R$	293,86
4.3	Afastamento maternidade	0,21%	R$	5,29
4.4	Custo de rescisão	7,55%	R$	194,69
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	21,63%	R$	557,74
4.6	Custo de Reposição da Intrajornada		R$	-
	TOTAL	**77,58%**	**R$**	**2.000,57**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor (R$)
A	**Custos indiretos** - somatório da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhisas	2,50%	R$	126,53
B	**Lucro** - somatório da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhisas, custos indiretos	2,00%	R$	103,75
C	**Tributos** - somatório da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhisas, custos indiretos e lucro	**8,65%**	**R$**	**501,04**
	C1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$	37,65
	C2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$	173,77
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R$	289,62
	C4. Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	C5. Subtotal			
	TOTAL	**13,15%**	**R$**	**731,32**

Anexo 8.1 - 8 – Quadro-resumo de Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.578,79
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	402,15
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$	79,50
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	2.000,57
	Subtotal (A + B + C + D)	**R$**	**5.061,00**
E	Módulo 5 - Bonificação e Despesas Indiretas	R$	731,32
	Valor Total por empregado	**R$**	**5.792,32**
	Valor Total por posto	**R$**	**11.584,65**

SISTEMARE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI
CNPJ 04.179.738/0001-19

SOARES SEGURANÇA PRIVADA LTDA – ME
CNPJ: 14.143.759/0001-38
Endereço: Rua Maria José de Castro Consalter, 11
CEP: 87.707-050 - Jardim Monções - Paranavaí/PR.
Telefone/Fax: 44 3268-4388
E-mail: licitacao@vhllicitacoes.com.br

19

CONCORRÊNCIA N.º 21/2015

ANEXO VII

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cascavel-PR

PROPOSTA DE PREÇOS

A Pessoa Jurídica SOARES SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME com sede à Rua Maria José de Castro Consalter, 11 – Jardim Monções cidade Paranavaí Estado Paraná Telefone 44 3268-4388 CNPJ/MF 14.143.759/0001-38, e-mail licitacao@vhllicitacoes.com.br propõe ao Município de Cascavel o constante no objeto da Concorrência nº. 21/2015, conforme segue:

Considera como valor da proposta para o item abaixo:

Lote	Item	Quant	UND	Descrição	Valor Total R$
1	1	1	Serviço	Vigilância armada 24 horas nas Unidades de Pronto Atendimento Veneza, Brasília e Pediátrica	R$ 827.798,40
Valor Total R$ (Oitocentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)					

Valor Total: R$ 827.798,40 (Oitocentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)

- Condições de pagamento em **até 15 (quinze) dias** após a apresentação das notas fiscais/fatura.

- O prazo de **execução** é de **12 (doze) meses** e será contado a partir da publicação do extrato do contrato.

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

Vencedora da licitação, assinará o contrato na qualidade de representante legal o Sr. José Vilmar Silvério, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.116.637-1 SESP/PR e CPF n.º 053.470.438-73, residente à Rua Professora Enira Braga de Morais, nº 313, Jardim Nakamura, na cidade de Paranavaí, estado Paraná, CEP: 87.701-050, e-mail soares-seguranca@hotmail.com

Paranavaí, 01 de julho de 2016.

SOARES SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME
Igor Pereira dos Santos Luz
RG: 8.648.286-0 SSP/PR
CPF: 007.280.539-00
Procurador

SOARES SEGURANÇA

SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA

ESCOLTA ARMADA - SHOWS E EVENTOS

44-3422-4663 / 9878-2000 / 9907-1000

PLANILHA DE CUSTOS - VIGILANTE NOTURNO ARMADO

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CASCAVEL

CARGO VIGILÂNTE CBO 5173-30	01 VIGILÂNTE
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA	R$ 1.561,00
CATEGORIA PROFISSIONAL	VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA	1/2/2016

1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R$ 1.561,00	R$ 1.561,00
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R$ 468,30	R$ 468,30
D - ADICIONAL NOTURNO		R$ 248,40
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R$ 13,84	R$ 207,60
H - DSR	R$ 18,45	R$ 110,60
I - HORA EXTRA EM FERIADO		R$ 221,40
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 2.817,30**

MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE		
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 25,04	R$ 300,48
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA - CONVÊNIO SAÚDE	R$ 80,00	R$ 80,00
D - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R$ 18,49	R$ 18,49
E - EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS - ASO	R$ 25,00	R$ 2,08
F - RECICLAGEM	R$ 450,00	R$ 18,75
TOTAL DE BENEFICIOS DIÁRIOS		**R$ 419,80**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A -UNIFORMES - 02 Camisas - 02 Calças - 01 Blusa - 01 Coturno	R$ 560,00	R$ 46,67
B - MATERIAIS - 01 Cinturão - 01 Porta tonfa - 01 tonfa	R$ 65,00	R$ 5,42
C - EQUIPAMENTOS	R$ 2.000,00	R$ 33,33
D - OUTROS	R$ 700,00	R$ 11,67
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		**R$ 97,08**

MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	**% A APLICAR**	**VALOR**
A - INSS	20%	R$ 563,46
B - SESI OU SESC		R$ -
C - SENAIS OU SENAC		R$ -
D - INCRA		R$ -
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO		R$ -
F - FGTS	8%	R$ 225,38
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO		R$ -
H - RAT	3,00%	R$ 84,52
TOTAL SUBMODULO 4.1	**31%**	**R$ 873,36**

SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R$ 234,68
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	3,03%	R$ 85,36
SUBTOTAL	**11,11%**	**R$ 320,05**
[illegible]	**3,44%**	**R$ 97,03**
TOTAL SUBMODULO 4.2	**14,55%**	**R$ 417,08**

SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R$ 1,97
[illegible]	0,02%	R$ 0,61
TOTAL SUBMODULO 4.3	**0,09%**	**R$ 2,58**

SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R$ 11,55
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R$ 0,92
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R$ 0,56
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	1,00%	R$ 28,17
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,31%	R$ 8,73
F- MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	2,50%	R$ 70,43
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	**4,27%**	**R$ 120,38**

14113759/0001-38
SOARES SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - ME
RUA MARIA JOSÉ DE CONSALTER, 11
JD. MONÇÕES - CEP 87707-950
PARANAVAÍ - PR

PLANILHA DE CUSTOS - VIGILANTE NOTURNO

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CASCAVEL - FL 02

SUBMODULO 4.1: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	% A APLICAR	VALOR
A- FÉRIAS	8,33%	R$ 234,68
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R$ 23,95
C - LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R$ 0,56
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R$ 7,61
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R$ 9,30
F - OUTROS ESPECIFICAR		R$ -
SUBTOTAL	**9,80%**	**R$ 276,10**
[illegible]	**3,04%**	**R$ 85,59**
TOTAL SUBMODULO 4.5	**12,84%**	**R$ 361,68**

QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,09%	R$ 2,58
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	4,27%	R$ 120,38
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	12,84%	R$ 361,68
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	**17%**	**R$ 484,65**

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	13,00%	R$ 788,26
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP)	10,00%	R$ 606,36
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R$ 303,18
C - LUCRO	9,02%	R$ 546,93
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**37%**	**R$ 2.244,73**

QUADRO DE RESUMO		
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R$ 2.817,30
B - MODULO 2 - BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R$ 419,80
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R$ 97,08
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R$ 484,65
SUBTOTAL (A+B+C+D)		**R$ 3.818,83**
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R$ 2.244,73
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO		**R$ 6.063,56**

VALOR MENSAL	6	R$ 36.381,36

VALOR GLOBAL NOTURNO	**12**	**R$ 436.576,32**
VALOR GLOBAL DIURNO	**12**	**R$ 391.222,08**
VALOR GLOBAL TOTAL	**12**	**R$ 827.798,40**

PARANAVAI, 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ VILMAR SILVÉRIO
SOCIO ADMINISTRADOR

14143759/0001-38
SOARES SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - ME
RUA MARIA JOSÉ DE CONSALTER, 11
JD. MONÇÕES - CEP 87707-050
PARANAVAI - PR

SOARES SEGURANÇA

SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA

ESCOLTA ARMADA - SHOWS E EVENTOS

44-3422-4663 / 9878-2000 / 9907-1000

PLANILHA DE CUSTOS - VIGILANTE DIURNO ARMADO

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CASCAVEL

CARGO VIGILÂNTE CBO 5173-30	01 VIGILÂNTE
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA	R$ 1.561,00
CATEGORIA PROFISSIONAL	VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA	1/2/2016

1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R$ 1.561,00	R$ 1.561,00
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R$ 468,30	R$ 468,30
D - ADICIONAL NOTURNO		
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R$ 13,84	R$ 207,60
H - DSR	R$ 18,45	R$ 71,50
I - HORA EXTRA EM FERIADO		R$ 221,40
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 2.529,80**

MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE		
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 25,04	R$ 300,48
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA - CONVÊNIO SAÚDE	R$ 80,00	R$ 80,00
D - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R$ 18,49	R$ 18,49
E - EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS - ASO	R$ 25,00	R$ 2,08
F - RECICLAGEM	R$ 450,00	R$ 18,75
TOTAL DE BENEFICIOS DIÁRIOS		**R$ 419,80**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A -UNIFORMES - 02 Camisas - 02 Calças - 01 Blusa - 01 Coturno	R$ 560,00	R$ 46,67
B - MATERIAIS - 01 Cinturão - 01 Porta tonfa - 01 tonfa	R$ 65,00	R$ 5,42
C - EQUIPAMENTOS	R$ 2.000,00	R$ 33,33
D - OUTROS	R$ 700,00	R$ 11,67
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		**R$ 97,08**

MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	**% A APLICAR**	**VALOR**
A - INSS	20%	R$ 505,96
B - SESI OU SESC		R$ -
C - SENAIS OU SENAC		R$ -
D - INCRA		R$ -
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO		R$ -
F - FGTS	8%	R$ 202,38
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO		R$ -
H - RAT	3,00%	R$ 75,89
TOTAL SUBMODULO 4.1	**31%**	**R$ 784,24**

SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R$ 210,73
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	3,03%	R$ 76,65
SUBTOTAL	**11,11%**	**R$ 287,39**
[illegible]	**3,44%**	**R$ 87,13**
TOTAL SUBMODULO 4.2	**14,55%**	**R$ 374,51**

SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R$ 1,77
[illegible]	0,02%	R$ 0,55
TOTAL SUBMODULO 4.3	**0,09%**	**R$ 2,32**

SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R$ 10,37
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R$ 0,83
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R$ 0,51
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	1,00%	R$ 25,30
[illegible]	0,31%	R$ 7,84
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	2,50%	R$ 63,25
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	**4,27%**	**R$ 108,09**

14143759/0001-38
SOARES SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - ME
RUA MARIA JOSÉ DE CONSALTER, 11
JD. MONÇÕES - CEP 87707-050
PARANAVAÍ - PR

PLANILHA DE CUSTOS - VIGILANTE DIURNO

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CASCAVEL - FL 02

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	% A APLICAR	VALOR
A- FÉRIAS	8,33%	R$ 210,73
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R$ 21,50
C - LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R$ 0,51
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R$ 6,83
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R$ 8,35
F - OUTROS ESPECIFICAR		R$ -
SUBTOTAL	**9,80%**	**R$ 247,92**
[illegible]	**3,04%**	**R$ 76,86**
TOTAL SUBMODULO 4.5	**12,84%**	**R$ 324,78**

QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,09%	R$ 2,12
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	4,27%	R$ 108,09
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	12,84%	R$ 324,78
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	**17%**	**R$ 435,19**

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	13,00%	R$ 706,17
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP)	10,00%	R$ 543,36
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R$ 271,68
C - LUCRO	7,52%	R$ 430,34
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**36%**	**R$ 1.951,76**

QUADRO DE RESUMO		
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R$ 2.529,80
B - MODULO 2 - BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R$ 419,80
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R$ 97,08
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R$ 435,19
SUBTOTAL (A+B+C+D)		**R$ 3.481,88**
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R$ 1.951,76
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO		**R$ 5.433,64**

VALOR MENSAL	**6**	**R$ 32.601,84**

VALOR GLOBAL DIURNO	**12**	**R$ 391.222,08**

PARANAVAI, 30 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ VILMAR SILVÉRIO
SOCIO-ADMINISTRADOR

14143759/0001-38
SOARES SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - ME
RUA MARIA JOSÉ DE CONSALTER, 11
JD. MONÇÕES - CEP 87707-050
PARANAVAI - PR

(15)

CONCORRÊNCIA N.º 21/2015

ANEXO VII

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cascavel-PR

PROPOSTA DE PREÇOS

A Pessoa Jurídica STONE SEGURANÇA LTDA; - ME com sede à AV. SÃO DOMINGOS, 1011, Vila Morangueira, cidade de Maringá, Estado do Paraná, Telefone 3034-1841 CNPJ/MF 21.715.793/0001-03 e-mail stonesegurança@hotmail.com, propõe ao Município de Cascavel o constante no objeto da Concorrência nº. 21/2015, conforme segue:

Considera como valor da proposta para o item abaixo:

Lote	Item	Quant	UND	Descrição	Valor Total R$
1	1	1	Serviço	Vigilância armada 24 horas nas Unidades de Pronto Atendimento Veneza, Brasília e Pediátrica	798.332,63
Valor Total **R$ 798.332,63 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TREZ CENTAVOS)**					

- Condições de pagamento **até 15 (quinze) dias** (conforme item 13 do edital).

- O prazo de **execução** é de **12 (doze) meses** (conforme item 11 do edital).

- O prazo de validade da proposta é de 60 (SESSENTA) dias, conforme item

- **Anexar a presente proposta a planilha custos, conforme modelo Anexo IX, devidamente preenchida e assinada.**

7.2.1. alínea "b" do edital) a contar da abertura da licitação.

vencedora da licitação, assinará o contrato na qualidade de representante legal o Sr. GILMAR PEREIRA DIAS, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.228.767-5 e CPF n.º 929.202.849-91, residente à Rua Das Pombas nº,1047 bairro Jd. do Carmo, na cidade de Maringá estado do Paraná. CEP: 87070-810 e-mail stoneseguranca@hotmail.com

STONE SEGURANÇA
• SEGURANÇA ARMADA
• SEGURANÇA DESARMADA
• SEGURANÇA EMPRESARIAL
• SEGURANÇA PARA EVENTOS
autorizado pela polícia federal
(44) 3034-1841
(44) 9922-5076
stoneseguranca@hotmail.com

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Localidade	Valor Mensal do Posto		Qtde Posto	Vlr Mensal X Qtde	Vlr Anual
Vigilancia armada diurno 12 X 36 TDM	R$	10.832,90	3	32.498,70	389.984,34
Vigilancia armada noturno 12 X 36 TDM	R$	11.343,01	3	34.029,02	408.348,29
Valor Mensal	**R$**	**22.175,91**	6	66.527,72	798.332,63

Assinatura: _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

STONE SEGURANÇA
• SEGURANÇA ARMADA
• SEGURANÇA DESARMADA
• SEGURANÇA EMPRESARIAL
• SEGURANÇA PARA EVENTOS
autorizado pela polícia federal
(44) 3034-1841
(44) 9922-5076

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Localidade	Valor Mensal do Posto		Qtde Posto	Vlr Mensal X Qtde	Vlr Anual
1	Posto de Vigilancia armada diurno 12 X 36 TDM	R$	10.832,90	3	32.498,70	389.984,34
2	Posto de Vigilancia armada noturno 12 X 36 TDM	R$	11.343,01	3	34.029,02	408.348,29
Valor Mensal		**R$**	**22.175,91**	6	66.527,72	798.332,63

Assinatura: Sergio P. da Costa

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

STONE SEGURANÇA
- SEGURANÇA ARMADA
- SEGURANÇA DESARMADA
- SEGURANÇA EMPRESARIAL
- SEGURANÇA PARA EVENTOS
(44) 3034-1841
(44) 9922-5076

STONE SEGURANCA LTDA.-ME	CNPJ: 21.715.793/0001-03

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

VIGILÂNCIA

EDITAL DE CONCORRENCIA:	Nº 21/2015	
PROCESSO ADMINISTRATIVO :	Nº. 607/2015	

Dia 01/07 /2016 às 09:00 horas.

A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	01/07/2016
B	Município/UF	CASCAVEL/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2016/2018
D	Nº de meses de execução contratual	12

MÓDULO DE MÃO -DE-OBRA, VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados Complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilância Armada**
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	**R$ 1.861,00**
3	Categoria profissional	**Vigilantes 12x36 Diurno**
4	Quantidade de pessoas no posto	**2**
5	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	**01/02/2016**

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Qtde	Valor ou %	Valor (R$)	Observações/Fundamentos Legais
A	Salário Base - (Cláusula 3a CCT)	2	R$ 1.861,00	R$ 3.122,00	Cláusula 3a CCT
B	Adicional de periculosidade	2	30%	R$ 936,60	Cláusula 11a CCT e art. 193, I e §1º CLT
E	Intervalo Intrajornada Art. 71, § 4o e Súmula 437 TST	30	150,0%	R$ 415,08	Pagamento total do
F	Feriado Trabalhado	6	200%	R$ 110,69	Súmula 444 TST Feriado em dobro 13 feriados*
G	Remuneração com incidências			R$ 4.584,37	
H	Reflexo DSR Lei 605/49 art. 7º item "a" BIS IDEM OJ 394			R$ 83,02	Lei 605/49 art. 7º, item "a" BIS IDEM OJ 394
I	Remuneração Total			R$ 4.667,39	

Módulo 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Qtde	Valor	Valor (R$)	Observações/Fundamentos legais/Memória de Cálculo
A	Transporte (Desc. Empregado 6%) Lei 7.418/75	61	3,30	13,58	Desconto de 6% sobre o salário do empregado - Lei 7.418/75
	Auxílio alimentação - Cláusula 13a CCT	30	20,03	600,96	Cláusula 13a CCT desconto de 20% do empregado 19-(19*20%)=15,20
C	Plano de Saúde	2	60,00	120,00	Cláusula 15a CCT
D	Auxílio creche	2	0,23	0,46	Cláusula 18a CCT (R$ 205,00*12meses*1,5% nascimentos*7,49% mulheres vigilantes)/12) - percentual IBGE
E	Auxílio Funeral	2	0,58	1,16	Cláusula 16a CCT (Salário R$ 724*6meses*0,16% mortes no CAGED/12 meses)

F	Seguro de Vida em Grupo - Lei 7.102/83 art. 19, IV c/c Resolução CNSP 06/84	2	24,30	48,61	Remuneração multiplicado por 26 vezes em caso de morte natural e 52 vezes em morte acidental multiplicado pelo percentual de 0,012% de segurados em cada tipo de morte e soma-se faz-se a média dividindo por 02
	Total de benefícios mensais e diários			**784,77**	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

3	**Insumos Diversos**	**Qtde**	**Valor**	**Valor (R$)**	Observações/Fundamentação Legal e Memória de Cálculo
A	Uniformes e EPI's	2	54,42	108,83	Pesquisa de mercado planilhas insumos
B	Equipamentos (armamentos, munição etc.)	1	42,68	42,68	Pesquisa de mercado planilhas insumos
C	Resolução CSJT 98/2012	2	5,47	10,94	Utilizou-se o valor praticado em contratos do Tribunal (372,02) e rateou-se pelo número estipulado de funcionários a serem contratados(372,02/68)
	Total de insumos diversos		97,10	**162,46**	

Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS:**	**%**	**Valor (R$)**	Observações/Fundamento Legal/Memória de Cálculo
A	INSS	20,00%	1.075,16	Lei 8.221/91 art. 22, I
B	SESI ou SESC	0,00%	-	Lei 8.036/90 artigo 30
C	SENAI ou SENAC Decreto-lei 9.853/46 art. 3º, § 2º	0,00%	-	Decreto-lei 9.853/46 art. 3º, § 2
D	INCRA Decreto-lei 1.146/70 art. 1º, I	0,00%	-	Decreto/lei 1.146/70 art. 1º, I
E	Salário Educação Decreto 87.043/82 - artigo 3º, I	0,00%	-	Decreto 87.403/82 - art. 3º, I
F	FGTS - Lei 8.036/90 art. 15 e Art. 7o, III da C.F.	8,00%	430,06	Lei 8036/90 art. 15 e art. 7º, III da CF
G	Seguro acidente de trabalho - Lei 8.212/91. art. 22, II, "b" e "c"	3,00%	161,27	Lei 8.212/91 art. 22, II, "b" e "c"
H	SEBRAE - Lei 8.029/90	0,00%	-	Lei 8.029/90
TOTAL		**31,00%**	**1.666,49**	

Nota: (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota: (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	**13º Salário**	%	**Valor (R$)**	Observações/Fundamento Legal/Memória de Cálculo
A	13º Salário - Resolução CNJ 98/2009 (5/56)x100	8,93%	480,06	Res. CNJ 98/2009 - Provisão mensal considerando que na duração do contrato de 60 meses o empregado tem 5 meses de férias e labora 56. (5,96)x100=8,93%
Subtotal		8,93%	480,06	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	2,77%	148,91	31,00%x8,93%
TOTAL		**11,70%**	**628,97**	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R$)	Observações/Fundamento Legal/Memória de Cálculo
A	Afastamento Maternidade - Estimativa de 1% dos empregados usufruindo 04 meses de licença por ano	0,07%	3,76	Férias sobre licença maternidade: (0,1191+0,8933)x0,01x (4/12)]x100
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	1,08	
TOTAL		0,09%	4,84	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)	Observações/Fundamento legal/memória de Cálculo
A	Aviso prévio indenizado - Estudos Trevisan (levantamento 80% de demissões)	2,34%	125,79	Levantamento Trevisan 80% pessoal demitido e não cumpre aviso prévio. 23,40% pede demissão((30/365,25)/30,55)*12)/*0,8*(1-0,234/30,55*12)
B	Aviso prévio Lei 12.506/11 (Acresce 03 dias para cada ano - Estimativa de 5% de demissões nesta situação)	0,04%	2,15	RAIS tempo médio de vigilância é de aprox. 02 anos (30,55 meses) Lei 12.506/11 acresce 03 dias ao aviso prévio, considerou-se 06 dias. ((6/730,5)*0,05(*100
C	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,19%	10,24	Incidência dos 8% sobre a soma do aviso prévio indenizado + aviso da lei 12.506/11
D	Indenização Adicional - Art. 9o da Lei 7.238/84 - Estimativa de 2% de demissões em situação de recebimento de indenização adicional	0,17%	9,14	Indenização pela demissão próxima da data base[0,02x(1/12)]x100
E	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio	4,35%	233,85	Lei Complementar 110/2001 e Lei 8.036/90 art. 18§1º - Considerando que 10% dos empregados pedem contas a penalidade recai sobre os 90%. 0,08x0,5x0,9x[1+5/56+ 5/56+1/3x5/56)
F	Aviso prévio trabalhado - Estudos Trevisan 20% de demitidos que cumprem aviso	0,14%	7,53	Art. 7º, XXI, CF/88 art. 477 487 e s.s. da CLT Levantamento Trevisan 20% pessoal demitido e cumpre aviso trabalhado 23,40% (((17/30)/12)/30,55)*12)* 0,2*(1-0,234/30,55*12)
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,04%	2,15	
TOTAL		7,27%	390,84	

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)	Observações/Fundamento legal/ Memória de Cálculo
A	Férias e Terço Const. De Férias - Est. CNJ Res. 98/2009 - Duração do contrato de 60 meses empregado tem 05 meses de férias e laboca 56.	11,91%	640,26	(5/56)x100=8,93% e somou-se o terço (1/3)*[5/56]x100=2,98% totalizando 11,91%
B	Ausência por doença - Art. 18 da Lei 8.212/91 e art. 476 CLT - Acórdão 1753/2008 TCU	1,66%	89,24	(5,96dias/30)/12)x100= 1,66%
C	Licença paternidade - art. 7º, XIX CF c/c art. 10,§1º da ADCT 05 dias filhos de 1,5% dos trabalhadores	0,02%	1,08	((5dias/30)/12)x0,015x100= 0,02%
D	Ausências legais Art. 131, I e Art. 473, I a IX da CLT Acórdão TCU 1753/2008 (morte cônjuge/ascendente/descendente/casamento/doação de sangue/comparecimento a juizo/alistamento eleitoral)	0,82%	44,08	Média de 2,96 dias de ausência (2,96/30)*[1/12]=0,82%
E	Ausência por Acidente de trabalho Lei 6367/76 e art. 473 CLT - Art. 19 a 23 da Lei 8.213/91	0,25%	13,44	Estimativa de 0,91 dias por ano ((0,91/30)/12)x100=0,25%

G	Ausência Treinamentos e Reciclagem - NR 5 MTE 5.34 e art. 109, §3º Portaria 3233/12 DPF/ Portaria 3258/13 Anexo II	0,96%	44,81	NR 5: Carga de 20 horas/8horas diárias=(2,5dias/30)/12x0,39 =0,27) + Portaria 3258 DPF 60 horas aula/10 horas aula= (5 dias/30/24x108 =0,69) Assim: 0,27% + 0,69=0,96
Subtotal		**15,62%**	**729,05**	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,84%	225,90	36,80%x15,61
TOTAL		**20,46%**	**954,95**	Somatória

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	%	**Valor (R$)**	Observações/Fund. Legal/Memória de Cálculo
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	**31,00%**	1.446,89	Soma dos encargos Módulo 4.1
4.2	13º (décimo terceiro) salário	**11,70%**	546,09	Soma de módulo 4.2
4.3	Afastamento maternidade	**0,09%**	4,20	Soma de módulo 4.3
4.4	Custo de rescisão	**7,27%**	339,32	Soma de módulo 4.4
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	**20,46%**	954,95	Soma de módulo 4.5
4.6	Outros (especificar)		-	
TOTAL		**70,52%**	**3.291,45**	

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	Custos Indiretos, tributos e Lucro			%	**Valor (R$)**	Observações/Fund. Legal/Memória de Cálculo
A	Custos Indiretos/Despesas Administrativas			0,01%	0,89	
B	Lucro			10,00%	889,49	Conforme Manual MPOG
	Soma			**10,01%**	**890,38**	
	Subtotal				**9.785,28**	
	Base de Cálculo Tributos (Subtotal/(1-0,0865)				**10.711,85**	
C	Tributos			**9,78%**	**1.047,62**	
	C1. Tributos Federais (PIS e COFINS)			5,55%	594,51	
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			0,00%	-	
	C3. Tributos Municipais (ISS)	Município:	**12**	4,23%	453,11	
TOTAL				**19,79%**	**1.938,00**	

Nota (1) - Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2) - O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO III - B - Quadro-resumo do Custo por empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	**Valor (R$)**	Observações/Fund. Legal/memória de Cálculo
A	Módulo 1 - Coomposição da remuneração		4.667,39	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		779,07	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		156,99	
	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		3.291,45	
	cotal (A+B+C+D)		**8.894,90**	
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		1.938,00	
Valor total por posto			**10.832,90**	

Assinatura: Sergio P. da Cunha

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

STONE SEGURANÇA
• SEGURANÇA ARMADA
• SEGURANÇA DESARMADA
• SEGURANÇA EMPRESARIAL
• SEGURANÇA PARA EVENTOS
(44) 3034-1841
(44) 9922-5076

STONE SEGURANCA LTDA.-ME	CNPJ: 21.718.793/0001-03

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

VIGILÂNCIA

EDITAL DE CONCORRENCIA:	N.º 21/2015		
PROCESSO ADMINISTRATIVO :	Nº. 607/2015		

Dia 01/07 /2016 às 09:00 horas.

A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	01/07/2016
B	Município/UF	CASCAVEL/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2016/2018
D	Nº de meses de execução contratual	12

MÓDULO DE MÃO -DE-OBRA, VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados Complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilância Armada**
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	**R$ 1.561,00**
3	Categoria profissional	**Vigilantes 12x36 Noturno**
4	Quantidade de pessoas no posto	**2**
5	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	**01/02/2016**

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	Qtde	Valor ou %	Valor (R$)	Observações/Fundamentos Legais
A	Salário Base - (Cláusula 3a CCT)	2	**R$ 1.561,00**	**R$ 3.122,00**	Cláusula 3a CCT
B	Adicional de periculosidade	2	**30%**	**R$ 936,60**	Cláusula 11a CCT e art. 193, II e §1º CLT
C	Adicional Noturno art. 73 da CLT	210	**20%**	**R$ 387,41**	Art. 73, CLT
D	Adicional Noturno Súmula 60 TST	60	**20%**	**R$ 110,69**	Súmula 60, TST - Prorrogação do horário noturno integração.
E	Intervalo Intrajornada Art. 71, § 4o e Súmula 437 TST	30	**150,0%**	**R$ 415,08**	Pagamento total do intervalo não concedido
F	Feriado Trabalhado	12	**200%**	**R$ 221,38**	Súmula 444 TST Feriado em dobro 11 feriados*
G	Remuneração com incidências			**R$ 5.193,16**	
H	Reflexo DSR Lei 605/49 art. 7º item "a" BIS IDEM OJ 394			**R$ 182,64**	Lei 605/49 art. 7º item "a" BIS IDEM OJ 394
H	Remuneração Total			**R$ 5.375,80**	

Módulo 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

	Benefícios Mensais e Diários	**Qtde**	**Valor**	**Valor (R$)**	Observações/Fundamentos legais/Memória de Cálculo
A	Transporte (Desc. Empregado 6%) Lei 7.418/75	61	3,30	13,58	Desconto de 6% sobre o salário do empregado - Lei 7.418/75
B	Auxílio alimentação - Cláusula 13a CCT	30	20,03	600,96	Cláusula 13a CCT desconto de 20% do empregado 19-(19*20%)=15,20
C	Plano de Saúde	2	60,00	120,00	Cláusula 15a CCT
D	Auxílio creche	2	0,23	0,46	Cláusula 18a CCT (R$ 205,00*12meses*1,5% nascimentos*7,49% mulheres vigilantes)/12) - percentual IBGE
E	Auxílio Funeral	2	0,58	1,16	Cláusula 16a CCT (Salário R$ 724*6meses*0,16% mortes no CAGED/12 meses)

F	Seguro de Vida em Grupo - Lei 7.102/83 art. 19, IV c/c Resolução CNSP 05/84	2	21,45	42,91	Remuneração multiplicado por 26 vezes em caso de morte natural e 52 vezes em morte acidental multiplicado pelo percentual de 0,012% de segurados em cada tipo de morte e soma-se faz-se a média dividindo por 02
	Total de benefícios mensais e diários			**779,07**	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

3	**Insumos Diversos**	**Qtde**	**Valor**	**Valor (R$)**	Observações/Fundamentação Legal e Memória de Cálculo
A	Uniformes e EPI's	2	54,42	108,83	Pesquisa de mercado planilhas insumos
B	Equipamentos (armamentos, munição etc.)	1	42,68	42,68	Pesquisa de mercado planilhas insumos
C	Resolução CSJT 98/2012	2	5,47	5,47	Utilizou-se o valor praticado em contratos do Tribunal (372,02) e rateou-se pelo número estipulado de funcionários a serem contratados(372,02/68)
	Total de insumos diversos		97,10	**156,99**	

Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS:**	**%**	**Valor (R$)**	Observações/Fundamento Legal/Memória de Cálculo
A	INSS	20,00%	933,48	Lei 8.221/91 art. 22, I
B	SESI ou SESC	0,00%	-	Lei 8.036/90 artigo 30
C	SENAI ou SENAC Decreto-lei 9.853/46 art. 3º, § 2º	0,00%	-	Decreto-lei 9.853/46 art. 3º, § 2
D	INCRA Decreto-lei 1.146/70 art. 1º, I	0,00%	-	Decreto/lei 1.146/70 art. 1º, I
E	Salário Educação Decreto 87.043/82 - artigo 3º, I	0,00%	-	Decreto 87.403/82 - art. 3º, I
	FGTS - Lei 8.036/90 art. 15 e Art. 7o, III da C.F.	8,00%	373,39	Lei 8036/90 art. 15 e art. 7º, III da CF
G	Seguro acidente do trabalho - Lei 8.212/91. art. 22, II, "b" e "c"	3,00%	140,02	Lei 8.212/91 art. 22, II, "b" e "c"
H	SEBRAE - Lei 8.029/90	0,00%	-	Lei 8.029/90
TOTAL		**31,00%**	**1.446,89**	

Nota: (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota: (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	**13º Salário**	%	**Valor (R$)**	Observações/Fundamento Legal/Memória de Cálculo
A	13º Salário - Resolução CNJ 98/2009 (5/56)x100	8,93%	416,80	Res. CNJ 98/2009 - Provisão mensal considerando que na duração do contrato de 60 meses o empregado tem 5 meses de férias e labora 56. (5/56)x100=8,93%
Subtotal		8,93%	416,80	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	2,77%	129,29	31,00%x8,93%
TOTAL		**11,70%**	**546,09**	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R$)	Observações/Fundamento Legal/Memória de Cálculo
A	Afastamento Maternidade - Estimativa de 1% dos empregados usufruindo 04 meses de licença por ano	0,07%	3,27	Férias sobre licença maternidade: ((0,1191+0,8933)x0,01x((4/12))x100
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	0,93	
TOTAL		0,09%	4,20	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)	Observações/Fundamento legal/memória de Cálculo
A	Aviso prévio indenizado - Estudos Trevisan (levantamento 80% de demissões)	2,34%	109,22	Levantamento Trevisan 80% pessoal demitido e não cumpre aviso prévio. 23,40% pede demissão((30/360,25)/30,55)*12)*0,8*(1-0,234/30,55*12)
B	Aviso prévio Lei 12.506/11 (Acresce 03 dias para cada ano - Estimativa de 5% de demissões nesta situação)	0,04%	1,87	RAIS tempo médio de vigilância é de aprox. 02 anos (30,55 meses) Lei 12.506/11 acresce 09 dias ao aviso prévio, considerou-se 06 dias. ((6/730,5)*0,05)*100
C	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,19%	8,87	Incidência dos 8% sobre a soma do aviso prévio indenizado + aviso da lei 12.506/11
D	Indenização Adicional - Art. 9o da Lei 7.238/84 - Estimativa de 2% de demissoes em situação de recebimento de indenização adicional	0,17%	7,93	Indenização pela demissão próxima da data base(0,02x(1/12))x100
E	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio	4,35%	203,03	Lei Complementar 110/2001 e Lei 8.036/90 art. 18§1º Considerando que 10% dos empregados pedem contas a penalidade recai sobre os 90%. 0,08x0,5x0,9x(1+5/56+5/56+1/3x5/56)
F	Aviso prévio trabalhado - Estudos Trevisan 20% de demitidos que cumprem aviso	0,14%	6,53	Art. 7º, XXI, CF/88 art. 477 487 e s.s. da CLT Levantamento Trevisan 20% pessoal demitido e cumpre aviso trabalhado 23,40% (((7/30)/12)/30,55)*12)*0,2*(1-0,234/30,55*12)
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,04%	1,87	
TOTAL		7,27%	339,32	

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)	Observações/Fundamento legal/ Memória de Cálculo
A	Férias e Terço Constt. De Férias - Est. CNJ Res. 98/2009 - Duração do contrato de 60 meses empregado tem 05 meses de férias e labora 56.	11,91%	555,89	(5/56)x100=8,93% e somou-se o terço (1/3)*5/56)x100=2,98% totalizando 11,91%
B	Ausência por doença - Art. 18 da Lei 8.212/91 e art. 476 CLT - Acórdão 1753/2008 TCU	1,66%	77,48	(5,56dias/30)/12)x100= 1,66%
C	Licença paternidade - art. 7º, XIX CF c/c art. 10,§1º da ADCT 05 dias filhos de 1,5% dos trabalhadores	0,02%	0,93	((5dias/30)/12)x0,015x100= 0,02%
D	Ausências legais Art. 131, I e Art. 473, I a IX da CLT Acórdão TCU 1753/2008 (morte cônjuge/ascendente/descendente/casamento/doação de sangue/comparecimento a juizo/alistamento eleitoral)	0,82%	38,27	Média de 2,96 dias de faltas= (2,96/30)*(1/12)=0,82%
E	Ausência por Acidente de trabalho Lei 6367/76 e art. 473 CLT - Art. 19 a 23 da Lei 8.213/91	0,25%	11,67	Estimativa de 0,91 dias por ano ((0,91/30)/12)x100=0,25%

G	Ausência Treinamentos e Reciclagens - NR 5 MTE 5.34 e art. 109, §3º Portaria 3233/12 DPF/ Portaria 3258/13 Anexo II	0,96%	51,61	NR 5: Carga de 20 horas/Bienio (diárias=(2,5dias/30)/12x0,38 =0,27) + Portaria 3258 DPF 50 horas-aula/10 horas aula= (5 dias/30/24x100 =0,69) Assim: 0,27% + 0,69=0,96
Subtotal		**18,62%**	**839,71**	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,84%	260,19	99,80%x15,62
TOTAL		**20,46%**	**1.099,90**	Somatória

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R$)	Observações/Fund. Legal/Memória de Cálculo
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	**31,00%**	1.666,49	Soma dos encargos Módulo 4.1
4.2	13º (décimo terceiro) salário	**11,70%**	628,97	Soma do módulo 4.2
4.3	Afastamento maternidade	**0,09%**	4,84	Soma do módulo 4.3
4.4	Custo de rescisão	**7,27%**	390,84	Soma do módulo 4.4
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	**20,46%**	1.099,90	Soma do módulo 4.5
4.6	Outros (especificar)		-	
TOTAL		**70,52%**	**3.791,04**	

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	Custos Indiretos, tributos e Lucro			%	Valor (R$)	Observações/Fund. Legal/Memória de Cálculo
A	Custos Indiretos/Despesas Administrativas			0,01%	1,01	
B	Lucro			1,30%	130,98	Conforme Manual MPOG
	Soma			**1,31%**	**131,99**	
	Subtotal				**10.246,06**	
	Base de Cálculo Tributos (Subtotal/(1-0,0865)				**11.216,26**	
C	Tributos			**9,78%**	**1.096,98**	
	C1. Tributos Federais (PIS e COFINS)			5,55%	622,50	
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			0,00%	-	
	C3. Tributos Municipais (ISS)	Município:	12	4,23%	474,45	
TOTAL				**11,09%**	**1.228,94**	

Nota (1) - Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2) - O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO III - B - Quadro-resumo do Custo por empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor (R$)	Observações/Fund. Legal/memória de Cálculo
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		5.375,80	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		784,77	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		162,46	
	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		3.791,04	
	otal (A+B+C+D)		**10.114,07**	
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		1.228,94	
Valor total por posto			**11.343,01**	

Assinatura: Sérgio P. de Lima

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

16

À Prefeitura de Cascavel/PR

Concorrência Cascavel nº 21/2015
Processo Administrativo nº 607/2015
Objeto: Contratação de empresa para Vigilância armada 24 horas nas Unidades de Pronto Atendimento Veneza, Brasília e Pediátrica.

VIGIVEL SEGURANÇA LTDA
CNPJ 10.859.934/0001-37
Rua Oliva, nº 1530,
Universitário, Cascavel-PR,
Fone: 45 30376079

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, VIGIVEL SEGURANÇA LTDA – ME, com sede e foro a Rua Oliva, nº 1530, Bairro Universitário, CEP 85.819-290, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ nº 10.859.934/0001-37, e-mail diradm@vigivel.com.br propõe ao Município de Cascavel o constante no objeto da Concorrência nº. 21/2015, conforme segue:

Considera como valor da proposta para o item abaixo:

Lote	Item	Quant	UND	Descrição	Valor Total R$
1	1	1	Serviço	Vigilância armada 24 horas nas Unidades de Pronto Atendimento Veneza, Brasília e Pediátrica	719.738,64
Valor Total R$ 719.738,64 (Setecentos e dezenove mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quarto centavos)					

- Condições de pagamento será mensal conforme legislação vigente após apresentação da nota fiscal, acompanhada da respectiva cópia da nota de empenho. (conforme item 13 do edital).
- O prazo de **execução** é de 12 meses (conforme item 11 do edital).
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias, conforme item 7.2.1 do edital.
- **em Anexo o Anexo IX, com a planilha de composição de custos**

Se vencedora da licitação, assinará o contrato na qualidade de representante legal o Sr. ALEX ALEXANDRE TAVARES ,CPF 973.135.649-53 IDT 6.565.909-3, residente à Rua Tupis, nº 259, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-260, email, comercialcvel3@vigivel.com.br.

Cascavel/PR, 01 de julho de 2016.

Vigivel Segurança Ltda.
CNPJ: 10.859.934/0001-37
Telefone: (45) 3037-6079

Alex A. Tavares

VIGIVEL SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ 10.859.934/0001-37
ALEX ALEXANDRE TAVARES
CPF 973.135.649-53 IDT 6.565.909-3 SSP-PR
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 24 H

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO/MÊS

VIGILANTE 12X36 - SINDESP			
DESPESAS QUE INCIDEM ENCARGOS	**%**	**NOTURNO**	**DIURNO**
SALÁRIO	**XX**	**R$ 1.561,00**	**R$ 1.561,00**
Periculosidade - Sumulas 132,-I e 437-III do TST.	XX	R$ 468,30	R$ 468,30
Adicional Noturno - Art 73, §5 - CLT	XX	R$ 221,38	
Descanso Semanal Remunerado - D.S.R - 1/6 todos os adicionais	XX	R$ 149,54	
Hora Reduzida Noturna - TRT/PR/AR - 329/2001.	XX	R$ 207,54	
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A.01 INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91	20	R$ 521,55	R$ 405,86
A.02 SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,5	R$ 39,12	R$ 30,44
A.03 SENAC - Decreto 2.318/86	1	R$ 26,08	R$ 20,29
A.04 INCRA - Lei 7.787/89 e DL 1.146/70	0,2	R$ 5,22	R$ 4,06
A.05 Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,5	R$ 65,19	R$ 10,91
A.06 FGTS - Artigo 15 Lei 8.030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	8	R$ 208,62	R$ 162,34
A.07 Seguro contra acidente de trabalho/INSS (SAT/INSS)	3	R$ 78,23	R$ 60,88
A.08 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8.029/90 e Lei 8.154/90	0,6	R$ 15,65	R$ 12,18
SUB TOTAL GRUPO A	**36,8**	**R$ 959,65**	**R$ 706,96**
B.01 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,11	R$ 289,72	R$ 225,46
B.02 Auxilio doença	1,39	R$ 36,25	R$ 28,21
B.03 Licença maternidade/paternidade	0,02	R$ 0,52	R$ 0,41
B.04 Faltas legais	0,28	R$ 7,30	R$ 5,68
B.05 Acidente de trabalho	0,33	R$ 8,61	R$ 6,70
TOTAL GRUPO	**13,13**	**R$ 342,40**	**R$ 266,45**
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
I REMUNERAÇÃO			
II ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
B.06 Aviso prévio	1,35	R$ 35,20	R$ 27,40
B.07 13º Salário	8,33	R$ 217,23	R$ 169,04
SUB TOTAL GRUPO B	**9,68**	**R$ 252,43**	**R$ 196,44**
C.01 Aviso prévio idenizado	0,36	R$ 9,39	R$ 7,31
C.02 Idenização adicional	0,06	R$ 1,56	R$ 1,22

C.03 Idenização (sem justa causa)	3,05	R$ 79,54	R$ 61,89
SUB TOTAL GRUPO C	**3,47**	**R$ 90,49**	**R$ 70,42**
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B	8,54	R$ 222,70	R$ 173,30
SUB TOTAL GRUPO D	**8,54**	**R$ 222,70**	**R$ 173,30**
E.01 Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o aviso prévio	0,12	R$ 3,13	R$ 2,44
SUB TOTAL GRUPO E	**0,12**	**R$ 3,13**	**R$ 2,44**
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	**71,74**	**R$ 1.870,80**	**R$ 1.455,82**
MÃO DE OBRA TOTAL MENSAL (REMUNERAÇÃO+ENC. SOCIAIS)		**R$ 4.478,56**	**R$ 3.485,12**
Uniforme do pessoal efetivo	0,02	R$ 0,75	R$ 0,75
Auxílio Alimentação	0,02	R$ 246,48	R$ 246,48
Vale transporte do pessoal da empresa (Custo Empresa -6%)	0,02	R$ 5,34	R$ 5,34
Seguro de vida em Grupo do pessoal efetivo	0,06	R$ 2,80	R$ 2,80
Convênio Saude - CCT 2014-2016 (Custo Empresa)	1,47	R$ 66,00	R$ 66,00
CUSTO 01 FUNCIONÁRIO		**R$ 4.799,93**	**R$ 3.805,74**
CUSTO 02 FUNCIONÁRIOS		**R$ 9.599,86**	**R$ 7.611,48**
LUCRO LIQUIDO	**2**	**R$ 192,00**	
NOTA FISCAL (ISS+SIMPLES)	**10**	**R$ 1.459,18**	**R$ 1.141,72**
CUSTO FINAL		**R$ 11.245,23**	**R$ 8.747,51**
PREÇO MENSAL POR POSTO DE TRABALHO		**R$**	**19.992,74**
PREÇO MENSAL DE TRES POSTOS DE TRABALHO		**R$**	**59.978,22**
PREÇO TOTAL POR POSTO = PREÇO ANUAL		**R$**	**239.912,88**
TOTAL PARA OS 6 POSTOS DE TRABALHO 3 DIURNO E 3 NOTURNO		**R$**	**719.738,64**

Cascavel/PR, 01 de julho de 2016.

Vigivel Segurança Ltda.
CNPJ: 10.859.934/0001-37
Telefone: (45) 3037-8079

VIGIVEL SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ 10.859.934/0001-37
ALEX ALEXANDRE TAVARES
CPF 973.135.649-53 IDT 6.565.909-3 SSP-PR
REPRESENTANTE LEGAL